



*EBC*  
Empresa Brasil  
de Comunicação

## **MODELAGEM DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EBC**

**APROVAÇÃO:**  
Deliberação DIREX nº  
60, de 12/8/2019

## **MODELAGEM DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA EBC**

## **CAPÍTULO I**

### **OBJETIVO E COMPETÊNCIAS**

#### **Seção I**

##### **Objetivo**

Art. 1º A Modelagem da Estrutura Organizacional da EBC define a forma de organização da estrutura organizacional, os critérios de modelagem, os níveis dos componentes, o modelo de gestão, os componentes, as competências, as atribuições, a dotação de cargos e funções comissionadas por unidade organizacional, bem como os mecanismos de controle e alteração da estrutura organizacional da Empresa.

Art. 2º A Estrutura Organizacional deve:

- I. estabelecer a organização das relações e limites de atuação da alta administração e da gestão estratégica e operacional das unidades de gestão, visando eficiência, eficácia e efetividade dos macroprocessos da cadeia de valor da EBC; e
- II. fortalecer a capacidade de tomada de decisão e gestão da Empresa para o alcance das estratégias definidas.

#### **Seção II**

##### **Competências e Atribuições**

Art. 3º Compete à Diretoria Executiva:

- I. propor a macroestrutura organizacional e o Regimento Interno da EBC e suas alterações para aprovação do Conselho de Administração; e
- II. aprovar a Modelagem da Estrutura Organizacional e alterações, observando o disposto no Regimento Interno.

§ 1º Cabe ao Diretor-Presidente submeter ao Conselho de Administração as propostas de alteração da macroestrutura e o Regimento Interno da EBC, até as unidades de primeiro nível.

§ 2º Cabe a cada diretor encaminhar à Secretaria-Executiva proposta de alteração da estrutura organizacional de sua área de atuação.

Art. 4º Compete à Secretaria-Executiva - SECEX:

- I. definir a metodologia e critérios de modelagem da estrutura organizacional;
- II. analisar e emitir pareceres técnicos sobre alteração da estrutura e níveis das unidades organizacionais da Empresa;

- III. definir, em conjunto com os diretores, o nível das unidades; e
- IV. manter atualizada a estrutura organizacional.

Art. 5º Compete à área de gestão de pessoas controlar a ocupação da dotação de cargos efetivos e de cargos e funções comissionadas por unidade organizacional da Empresa.

## **CAPÍTULO II**

### **CRITÉRIOS, NÍVEIS E NATUREZA DA MODELAGEM**

#### **Seção I**

##### **Critérios**

Art. 6º A modelagem organizacional deve:

- I. priorizar a convergência de mídias, estruturação por plataformas de distribuição de conteúdo e operações regionais;
- II. estabelecer o nível de supervisão hierárquica necessário para articular os macroprocessos, processos e subprocessos da organização;
- III. estimular a integração dos processos das atividades interdependentes e complementares;
- IV. consolidar de forma clara a definição das competências específicas da unidade, sua razão de existir na estrutura organizacional e sua diferenciação em relação às demais unidades;
- V. priorizar a orientação da modelagem das unidades organizacionais por processo, produto ou por função, de forma a promover a integração, a inovação e a especialização;
- VI. conferir clareza nos relacionamentos internos, de modo a evitar sobreposição de atividades ou sombreamentos;
- VII. orientar a estruturação das unidades organizacionais, por agrupamento dos processos ou atividades relevantes à estratégia, e a divisão de trabalho interno das unidades, por subprocessos ou especialidade; e
- VIII. observar o princípio da segregação de funções.

#### **Seção II**

##### **Definição de Níveis**

Art. 7º A definição do nível do componente da estrutura organizacional

deve observar os seguintes critérios:

- I. quantidade de plataformas de distribuição operacionalizadas ou gerenciadas;
- II. número de veículos ou emissoras a serem operacionalizados;
- III. quantidade de processos e atividades operacionalizados ou gerenciados;
- IV. abrangência da distribuição, se local ou nacional;
- V. amplitude de comando, considerando o número de empregados e funções a serem coordenadas;
- VI. indicadores de risco e de qualidade;
- VII. natureza e complexidade dos processos, subprocessos e atividades; e
- VIII. nível de padronização ou de informatização das rotinas.

Parágrafo único. Os processos de trabalho ou ações de natureza temporária não necessitam de estrutura formal.

### **Seção III**

#### **Natureza**

Art. 8º Os componentes da Modelagem da Estrutura Organizacional da EBC podem ter natureza:

- I. executiva, caracterizado pela execução de processos ou atividades de gestão e operação; ou
- II. de assessoramento, caracterizado pela especialização da atividade consultiva e da orientação à execução.

Parágrafo único. As unidades de assessoramento não serão dotadas de unidades organizacionais subordinadas.

## **CAPÍTULO III**

### **COMPONENTES DA MODELAGEM**

#### **Seção I**

##### **Diretoria**

Art. 9º São características da Diretoria:

- I. é unidade responsável pela definição da estratégia e

direcionamento executivo dos macroprocessos ou parte deles;

II. direciona as atividades de definição de diretrizes e objetivos estratégicos em sua área de atuação; e

III. apresenta resultados ou produtos que refletem a estratégia da Empresa e impactam a organização.

## **Seção II**

### **Unidade de Primeiro Nível**

Art 10 São características da Unidade de Primeiro Nível:

I. é unidade responsável por um conjunto de processos de alta complexidade que visam o alcance dos resultados da Empresa;

II. gerencia as atividades de execução e monitoramento da estratégia, orientando as unidades hierarquicamente subordinadas;

III. apresenta resultados ou produtos que contribuem para a entrega da estratégia da unidade organizacional à qual está vinculada; e

IV. deve estar vinculada diretamente às diretorias.

Art 11 Os critérios para a caracterização de uma unidade organizacional de primeiro nível são:

I. existência de grupamento de processos de complexidade e criticidade estratégica,

II. responsabilização por processos de abrangência nacional ou regional e multiplataformas; ou grupamento de processos de atividades de suporte ou administrativas de abrangência corporativa;

III. estruturação constituída por funções de superintendências ou gerências executivas; e

IV. existência de dotação orçamentária, de cargos e funções comissionadas e de unidades organizacionais de segundo nível.

## **Seção III**

### **Unidade de Segundo Nível**

Art 12 São características da Unidade de Segundo Nível:

I. é unidade organizacional responsável pelo gerenciamento de grupamento de subprocessos afins, de alta ou média complexidade;

II. visa à entrega de produtos ou serviços para o alcance dos indicadores e metas dos projetos ou ações da Empresa;

III. gerencia as atividades de execução e monitoramento dos projetos ou ações orientando as unidades hierarquicamente subordinadas;

IV. apresenta resultados ou produtos que contribuem para a entrega da estratégia da unidade organizacional a qual está vinculada; e

V. tem vinculação direta com as unidades organizacionais de primeiro nível.

**Art 13** Os critérios para a caracterização de uma unidade organizacional de segundo nível são:

I. existência de agrupamento de subprocessos e atividades de complexidade e criticidade relacionadas a produtos ou serviços de abrangência transversal e regional ou nacional; ou agrupamento de processos de atividades de suporte ou administrativas de abrangência corporativa;

II. estruturação constituída por funções de gerência; e

III. existência de dotação orçamentária e de cargos e funções comissionadas, podendo ou não ser segmentada em unidades organizacionais de terceiro nível; se segmentada, deverá ser a partir de duas unidades de terceiro nível.

#### **Seção IV**

#### **Unidade de Terceiro Nível**

**Art 14** São características da Unidade de Terceiro Nível:

I. é unidade organizacional responsável por subprocessos ou atividades operacionais de média ou baixa complexidade, relacionadas a um processo ou a subprocessos com o intuito de produzir um resultado específico;

II. exerce a coordenação de atividades de execução e monitoramento, orientando as equipes subordinadas.

III. apresenta resultados ou produtos que contribuem para a entrega dos indicadores e metas dos projetos ou ações da unidade organizacional à qual está vinculada; e

IV. tem vinculação preferencial às unidades organizacionais de segundo nível, e, em casos específicos, a níveis de unidades organizacionais que são responsáveis pela gestão de subprocessos ou atividades, ou relevantes para assegurar a estratégia.

**Art 15** Os critérios para a caracterização de uma unidade organizacional de terceiro nível são:

- I. existência de grupamento de subprocessos e atividades relacionadas a produtos ou serviços e atividades relevantes à estratégia com abrangência interna ou de apoio às regionais;
- II. estruturação constituída por funções de coordenação; e
- III. existência de dotação orçamentária e de cargos e funções comissionadas e dispostas nos níveis I, II e III, de acordo com seu grau de complexidade e criticidade, não hierarquizados entre si.

**Art 16** As unidades organizacionais de terceiro nível são distribuídas em três níveis de coordenação, I, II e III, e têm sua classificação definida pelos seguintes critérios:

- I. Grau de Complexidade - definido pelo conjunto de variáveis de risco que impactam os produtos ou serviços da unidade e que representam a estratégia e continuidade do negócio da Empresa; e
- II. Grau de Criticidade - definido pelo conjunto de variáveis e conhecimentos necessários para execução dos processos, subprocessos e atividades da unidade organizacional.

**Art 17** O enquadramento dos níveis das unidades organizacionais de acordo com as variáveis e conhecimento do Grau de Complexidade são:

- I. Baixa:
  - a) variáveis conhecidas e controláveis pela própria unidade;
  - b) procedimentos técnico-operacionais padronizados;
  - c) público interno ou externo conhecido e de baixo impacto;
  - d) número de projetos baixo ou de baixa especificidade; e
  - e) quadro funcional composto por baixa diversidade de perfis profissionais.
- II. Média:
  - a) variáveis conhecidas, porém, não controláveis;
  - b) procedimentos técnicos pouco padronizados ou sujeitos a alterações adversas;
  - c) interfaces multidisciplinares bem definidas e conhecidas;
  - d) público interno e externo conhecido, mas com algum impacto para a organização;
  - e) número de projetos mediano e/ou de média especificidade; e

f) quadro funcional composto por média diversidade de perfis profissionais.

III. Alta:

- a) variáveis não conhecidas;
- b) procedimentos não padronizados ou de alto nível de sofisticação;
- c) interfaces multidisciplinares internas e externas;
- d) público interno e externo de alta relevância e com alto impacto para a organização;
- e) número de projetos elevado ou de alta especificidade; e
- f) quadro funcional composto por elevada diversidade de perfis profissionais.

Art 18 O enquadramento dos níveis das unidades organizacionais de acordo com nível de exposição a risco referente à estratégia e à continuidade do negócio - Grau de Criticidade - são:

I. Baixa:

- a) entregas de baixo impacto no resultado final do processo;
- b) atividades de pouco impacto na atividade finalística; e
- c) atividades bem mensuradas e controladas.

II. Média:

- a) resultados da atividade com alguma interface com o resultado final do processo;
- b) atividade com interfaces com público externo, com pouco impacto para a organização, mas com impacto no resultado da atividade; e
- c) atividades com pouco impacto na imagem e na segurança institucional.

III. Alta:

- a) atividade com alto impacto no negócio da Empresa;
- b) interfaces com público externo de alta relevância para a organização;
- c) atividades que requerem alto conhecimento técnico e articulação interna e externa; e
- d) atividades que colocam em risco a imagem e segurança institucional da Empresa.

**Art 19** O levantamento e análise das informações referente aos critérios do Grau de Complexidade e de Criticidade das unidades organizacionais de terceiro nível subsidiam a definição dos níveis de coordenação I, II ou III, bem como suas alterações.

**Art 20** As propostas de alteração de níveis das coordenações das unidades organizacionais de terceiro nível devem ser precedidas de disponibilidade de dotação de cargos e funções comissionadas, da não alteração de custos da estrutura, de parecer técnico da área de desenvolvimento organizacional, observados os critérios de enquadramento descritos nos art. 17 e 18, e ser submetidas à aprovação do Diretor-Presidente.

**Art 21** O parecer técnico da SECEX será fundamentado em metodologia de análise dos critérios de criticidade e de complexidade, que serão aprovados em instrumento normativo específico.

## **Seção V**

### **Amplitude de Comando**

**Art 22** A amplitude de comando das unidades organizacionais terão como referência os seguintes quantitativos:

- I. DIRETORIA - dimensionada em até oito unidades;
- II. PRIMEIRO NÍVEL - dimensionada entre duas e cinco unidades;
- III. SEGUNDO NÍVEL - dimensionada entre duas e doze unidades; e
- IV. TERCEIRO NÍVEL - dimensionada entre dois e quarenta empregados.

Parágrafo único. As referências mínimas e máximas apresentadas podem variar conforme a especificidade da unidade.

**Art 23** Na análise de definição de dimensionamento da amplitude de comando das unidades organizacionais deverão ser observados os seguintes aspectos:

- I. NÍVEL DE PADRONIZAÇÃO DAS ATIVIDADES: quanto maior o nível de padronização das atividades desenvolvidas na unidade ou quanto maior a similaridade das atividades exercidas pelos empregados subordinados, maior poderá ser a amplitude de comando.
- II. NÍVEL DE AUTONOMIA DOS EMPREGADOS: quanto maior o

nível de autonomia do empregado, considerando a amplitude de decisões delegadas ao empregado e a frequência de consultas e prestação de contas ao superior hierárquico, maior será a amplitude de comando.

III. ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO: refere-se à amplitude do impacto das atividades desenvolvidas na unidade, se são realizadas em escala local, regional, nacional ou internacional. Quanto menor a abrangência de atuação, maior poderá ser a amplitude de comando.

IV. ABRANGÊNCIA DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS ENTREGUES: refere-se à amplitude da destinação dos produtos desenvolvidos na unidade, se são utilizados em escala local, regional, nacional ou internacional. Quanto menor a abrangência dos produtos ou serviços entregues, maior poderá ser a amplitude de comando.

## **CAPÍTULO IV**

### **ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

#### **Seção I**

##### **Critérios de Alteração**

Art 24 A modelagem da estrutura organizacional poderá ser alterada nas seguintes situações:

- I. alteração do Estatuto da Empresa e de determinações infralegais que impactem nas competências e atribuições das unidades organizacionais;
- II. reação a mudanças no ambiente externo;
- III. necessidade de realinhamento da modelagem decorrente de alterações de estratégia e do Modelo de Gestão;
- IV. ampliação da segurança institucional;
- V. ampliação ou redução da quantidade de processos e produtos;
- VI. contribuição efetiva para a missão da Empresa;
- VII. distribuição geográfica;
- VIII. capacidade de coordenação e articulação;
- IX. número de empregados na equipe; e
- X. volume de recursos administrativos, financeiros ou patrimoniais.

Art 25 No caso de proposta de alteração da modelagem da estrutura organizacional, de acordo com as situações previstas no art. 24, o diretor proponente deverá elaborar proposta contendo:

- I. objetivo da alteração;
- II. alinhamento ao Plano Estratégico;
- III. vinculação da proposta de alteração à cadeia de valor;
- IV. benefícios esperados;
- V. riscos envolvidos;
- VI. impacto orçamentário;
- VII. quadro comparativo contendo a descrição das competências atuais e as propostas, a justificativa para cada item alterado e produtos a serem entregues pela nova unidade organizacional;
- VIII. desenho do novo organograma; e
- IX. redistribuição da dotação de pessoal para atendimento da alteração proposta.

Art 26 O processo de reestruturação de unidade organizacional será iniciado com análise integrada da unidade, de sua participação na estratégia, dos seus processos, de sua estrutura, das pessoas, dos sistemas e de outras necessidades da unidade ou da área.

Art 27 A análise da proposta de alteração da modelagem da Estrutura Organizacional tem os seguintes objetivos:

- I. otimizar a organização das unidades, de forma a facilitar o alcance dos objetivos estratégicos da Empresa;
- II. assegurar rationalidade e transparência ao processo de alteração de estrutura;
- III. dar coerência à padronização das estruturas das unidades da EBC;
- IV. reduzir o número de alterações na estrutura organizacional, assegurando um desenho das unidades organizacionais que atenda aos processos do negócio e à Estratégia da Empresa;
- V. aproximar a tomada de decisão da alta administração da operação das unidades gerenciais;
- VI. mitigar os riscos de continuidade do negócio;
- VII. dar maior celeridade e efetividade às tomadas de decisão das linhas de comando gerencial; e
- VIII. otimizar recursos e pessoas.

Art 28 A proposta de alteração da Modelagem da Estrutura

Organizacional será subsidiada pela área de desenvolvimento organizacional, que também elaborará parecer técnico quanto à pertinência da alteração.

§1º Se considerada pertinente, a proposta deverá ser avaliada pela Diretoria Executiva, por meio de proposição da diretoria interessada.

§2º A proposta de alteração referente ao primeiro nível da unidade organizacional será submetida à aprovação do Conselho de Administração, após validação da Diretoria Executiva.

**Art 29** A definição da dotação de cargos e funções comissionadas das unidades organizacionais deverá ser proposta pela área de desenvolvimento organizacional, em parceria com o diretor das unidades organizacionais, com base na análise dos processos e produtos de cada uma delas.

**Art 30** A definição da dotação de cargos efetivos das unidades organizacionais deverá ser proposta e controlada pela área de gestão de pessoas, em parceria com o diretor das unidades organizacionais, com base na análise dos processos e produtos de cada uma delas.

**Art 31** A definição da dotação de funções ou cargos comissionados, bem como a dotação de cargos efetivos, deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva.

**Art 32** O controle de dotação de pessoal caberá à área de gestão de pessoas.

Parágrafo único. A dotação e a lotação dos cargos efetivos das unidades organizacionais terá instrumento normativo específico aprovado pela Diretoria Executiva.

## **CAPÍTULO V**

### **MODELO DE GESTÃO**

#### **Seção I**

##### **Sede**

**Art 33** A Diretoria Executiva tem suas competências definidas no Estatuto e transcritas no Regimento Interno.

§1º As decisões da Diretoria Executiva são de caráter colegiado.

§ 2º As decisões da Diretoria Executiva e dos diretores deverão observar

os limites de alcada estabelecidos nas Diretrizes de Alçadas.

§ 3º As superintendências deverão submeter os projetos, os contratos, a necessidade de orçamento, bem como as propostas de alteração destes, às diretorias à qual estejam vinculadas.

**Art 34** O modelo de gestão da EBC é baseado no direcionamento centralizado na sede da Empresa, com delegação de responsabilidades para o funcionamento regional e a desconcentração dos processos e atividades relevantes à estratégia.

**Art 35** A Sede é responsável pela definição que melhor suporte a estratégia e os macroprocessos, orientando o modelo de gestão, o modelo de negócios, o modelo de relacionamento com ambiente externo e interno, o planejamento estratégico, as políticas e diretrizes da operação e suporte à operação, bem como a normatização, responsabilização, prestação de contas e transparência da Empresa.

**Art 36** A Sede fornece as diretrizes e orientações necessárias à atuação de toda a Empresa, provendo a gestão integrada das atividades e, de forma consensual, pactuando os resultados a serem alcançados.

## **Seção II**

### **Unidades Regionais**

**Art 37** As unidades regionais estão organizadas para dar consecução à execução das estratégias que envolvem a supervisão e coordenação das atividades operacionais, além da representação institucional da Empresa na região de atuação, conforme disposto no Regimento Interno da EBC.

**Art 38** Os principais processos das operações regionais são:

- I. dar suporte administrativo e logístico às operações de programação, produção de conteúdos e distribuição na área de atuação da unidade regional;
- II. prover os processos de apoio à gestão, as negociações de produtos e serviços e o relacionamento institucional na área de atuação da unidade regional;
- III. representar política e institucionalmente a Empresa na área de atuação da unidade regional;



IV. promover a expansão dos negócios e parcerias da Empresa na área de atuação da unidade regional; e

V. assegurar a execução da estratégia e a entrega dos resultados definidos para a área de atuação da unidade regional.

Art 39 O funcionamento das unidades regionais se dá:

- I. em relação à Sede da Empresa, de forma técnica e funcional; e
- II. em relação às unidades organizacionais locais, de forma administrativa e funcional.

## CAPÍTULO VI

### DA VINCULAÇÃO DAS GERÊNCIAS E COORDENAÇÕES

Art 40 De acordo com o art. 5º do Regimento Interno, a estrutura organizacional da EBC está assim detalhada:

#### I. Presidência - PRESI:

##### a) Gabinete;

1. Coordenação de Apoio Administrativo.

##### b) Ouvidoria:

1. Coordenação de Atendimento e Monitoramento.

##### c) Consultoria Jurídica - CONJU:

1. Coordenação de Apoio Administrativo;

2. Coordenação Jurídica Regional - SP; e

3. Coordenação Jurídica Regional - RJ.

##### 4. Consultoria-Adjunta Consultiva:

###### 4.1. Gerência Jurídica de Direito Público e Privado:

- 4.1.1. Coordenação Jurídica de Direito Público; e

- 4.1.2. Coordenação Jurídica de Direito Privado.

###### 4.2. Gerência Jurídica de Licitações e Contratações Diretas:

- 4.2.1. Coordenação Jurídica de Licitações; e

- 4.2.2. Coordenação Jurídica de Contratações Diretas.

- 4.3. Gerência Jurídica de Contratos de Conteúdo, Negócios e Parcerias.

##### 5. Consultoria-Adjunta Contenciosa:

- 5.1. Gerência Jurídica de Direito Trabalhista;

- 5.2. Gerência Jurídica de Direito Cível e Penal:

- 5.2.1. Coordenação Jurídica de Ações Judiciais Cíveis e Penais; e

- 5.2.2. Coordenação Jurídica de Ações Administrativas Cíveis e Penais.

##### d) Secretaria-Executiva - SECEX:

1. Gerência Executiva de Gestão Estratégica:

###### 1.1. Gerência de Planejamento e Avaliação:

- 1.1.1. Coordenação de Planejamento e Projetos; e

- 1.1.2. Coordenação de Avaliação.

- 1.2. Gerência de Desenvolvimento Organizacional:

- 1.2.1. Coordenação de Processos; e
  - 1.2.2. Coordenação de Normatização.
2. Gerência Executiva de Governança Corporativa e Correição:
    - 2.1. Gerência de Risco e Conformidade:
      - 2.1.1. Coordenação de *Compliance* e Apoio aos Órgãos Estatutários; e
      - 2.1.2. Coordenação de Gestão de Risco.
    - 2.2. Gerência de Correição.

**II. Diretoria-Geral - DIGER:**

- a) Gabinete;
- b) Coordenação de Análise, Pesquisa e Monitoramento de Audiência.
- c) Gerência de Acervo:
  1. Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio - RJ;
  2. Coordenação de Tráfego e Pesquisa - MA;
  3. Coordenação de Tráfego e Pesquisa - SP;
  4. Coordenação de Acervo e Tráfego - DF; e
  5. Coordenação de Acervo e Tráfego - RJ.
- d) Gerência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios:
  1. Gerência de Marketing:
    - 1.1 Coordenação de Marketing;
    - 1.2 Coordenação de Criação de Marketing; e.
    - 1.3 Coordenação de *Endomarketing*.
  2. Gerência de Negócios e Captação Nacional:
    - 2.1 Coordenação de Licenciamento;
    - 2.2 Coordenação de Captação - RJ e SP; e
    - 2.3 Coordenação de Novos Negócios.
  3. Gerência de Comunicação:
    - 3.1 Coordenação de Relações Públicas e Cerimonial;
    - 3.2 Coordenação de Comunicação; e
    - 3.3 Coordenação de Comunicação Regional - RJ.
  4. Gerência de Publicidade Legal:
    - 4.1 Coordenação de Atendimento e Produção;

- 4.2 Coordenação de Mídia e Faturamento; e
- 4.3 Coordenação de Contratos de Publicidade Legal e Captação.

**III. Diretoria de Jornalismo - DIJOR:****a) Gabinete:**

1. Coordenação de Apoio Administrativo.

**b) Gerência Executiva de Telejornalismo e Esportes - RJ:**

1. Gerência de Esportes.
2. Gerência de Programas Esportivos:
  - 2.1. Coordenação de Edição de Esportes; e
  - 2.2. Coordenação de Pauta e Reportagem de Esportes.
3. Gerência de Redação de Telejornais - RJ:
  - 3.1. Coordenação de Produção - RJ;
  - 3.2. Coordenação de Reportagem - RJ;
  - 3.3. Coordenação de Edição - RJ; e
  - 3.4. Coordenação de Cinegrafia - RJ.

**c) Gerência Executiva da Rádio Nacional:**

1. Gerência de Jornalismo da Rádio Nacional:
  - 1.1 Coordenação de Edição da Rádio Nacional;
  - 1.2 Coordenação de Reportagem I da Rádio Nacional;
  - 1.3 Coordenação de Reportagem II da Rádio Nacional;
  - 1.4 Coordenação de Pauta; e
  - 1.5 Coordenação de Rádio-satélite.
2. Gerência de Produção e Programação da Rádio Nacional:
  - 2.1 Coordenação de Produção da Rádio Nacional;
  - 2.2 Coordenação de Programação da Rádio Nacional;
  - 2.3 Coordenação de Parcerias da Rádio Nacional;
  - 2.4 Coordenação de Produção e Jornalismo - RJ; e
  - 2.5 Coordenação de Produção e Programação - Amazonas.
3. Gerência de Rede de Rádios Públicas.

**d) Gerência Executiva de Telejornalismo:**

1. Gerência de Redação de Telejornais - DF:
  - 1.1 Coordenação de Produção - DF;

- 1.2 Coordenação de Reportagem - DF;
- 1.3 Coordenação de Edição - DF;
- 1.4 Coordenação de Telejornais e Interatividade;
- 1.5 Coordenação de Imagem - DF;
- 1.6 Coordenação de Cinegrafia - DF; e
- 1.7 Coordenação de Reportagem - MA.
2. Gerência de Redação de Telejornais - SP:
  - 2.1 Coordenação de Produção - SP;
  - 2.2 Coordenação de Reportagem - SP;
  - 2.3 Coordenação de Edição - SP; e
  - 2.4 Coordenação de Cinegrafia - SP.
3. Gerência de Programas Jornalísticos:
  - 3.1 Coordenação de Programas Jornalísticos - DF; e
  - 3.2 Coordenação de Programas Jornalísticos - SP.

**e) Gerência Executiva de Web e Agência Brasil:**

1. Gerência de Crossmedia:
  - 1.1. Coordenação de Redes Sociais Crossmedia;
  - 1.2. Coordenação de Novas Mídias; e
  - 1.3. Coordenação de Curadoria em Plataformas On-line.
2. Gerência de Redes Sociais:
  - 2.1. Coordenação de Redes Sociais; e
  - 2.2. Coordenação de Produção e Programação Visual.
3. Gerência de Jornalismo Web:
  - 3.1. Coordenação de Edição de Portais; e
  - 3.2. Coordenação de Publicação Web e Tempo Real.
4. Gerência de Redação da Agência Brasil:
  - 4.1. Coordenação de Reportagem I - DF;
  - 4.2. Coordenação de Reportagem II - DF;
  - 4.3. Coordenação de Edição I da Agência Brasil;
  - 4.4. Coordenação de Edição II da Agência Brasil;
  - 4.5. Coordenação de Edição III da Agência Brasil;
  - 4.6. Coordenação de Imagem; e

4.7. Coordenação de Redação da Agência Brasil - SP.

5. Gerência de Redação da Agência Brasil - RJ

**f) Gerência Executiva de Serviços:**

1. Coordenação de Contratos de Serviços.

2. Gerência de Produção e Conteúdo Jornalístico:

2.1. Coordenação de Distribuição de Conteúdos de Governo;

2.2. Coordenação de Produção de Governo;

2.3. Coordenação de Redes Sociais de Governo;

2.4. Coordenação de Reportagem de Governo;

2.5. Coordenação de Edição de Governo;

2.6. Coordenação de A Voz do Brasil;

2.7. Coordenação de Portal de Governo;

2.8. Coordenação de Telejornais de Governo;

2.9. Coordenação de Cinegrafia de Governo;

2.10. Coordenação de Edição de Imagens de Governo;

2.11. Coordenação de Transmissões ao Vivo de Governo; e

2.12. Coordenação de Produções Audiovisuais de Governo.

3. Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias:

3.1. Coordenação de Análise de Conteúdo de Governo; e

3.2. Coordenação de Monitoramento de Mídias de Governo.

4. Gerência de Criação de Conteúdos e Serviços:

4.1. Coordenação de Finalização de Conteúdos de Governo;

4.2. Coordenação de Arte de Conteúdos de Governo.

**IV. Diretoria de Conteúdo e Programação - DICOP:**

**a) Gabinete:**

1. Coordenação de Apoio Administrativo.

**b) Gerência da Rádio MEC:**

1. Coordenação de Produção da Rádio MEC;

2. Coordenação de Programação da Rádio MEC; e

3. Coordenação de Coprodução e Projetos Especiais da Rádio MEC.

**c) Gerência Executiva de Arte e Criação:**

1. Gerência de Arte e Videografismo:
  - 1.1. Coordenação de Videografismo; e
  - 1.2. Coordenação de Produção de Arte - DF.
2. Gerência de Produção de Arte e Criação:
  - 2.1. Coordenação de Produção de Arte - SP;
  - 2.2. Coordenação de Produção de Arte - RJ; e
  - 2.3. Coordenação de Produção Musical.

**d) Gerência Executiva de Produção e Aquisição:**

1. Gerência de Produção de TV:
  - 1.1. Coordenação de Produção - DF;
  - 1.2. Coordenação de Produção - SP;
  - 1.3. Coordenação de Finalização de Conteúdos;
  - 1.4. Coordenação de Coprodução Núcleo I;
  - 1.5. Coordenação de Coprodução Núcleo II; e
  - 1.6. Coordenação de Coprodução Núcleo III.
2. Gerência de Criação de Conteúdos Artísticos:
  - 2.1. Coordenação de Criação de Conteúdos Artísticos;
  - 2.2. Coordenação de Convergência de Conteúdo; e
  - 2.3. Coordenação de Editorial de Produção.
3. Gerência de Aquisição de Conteúdos:
  - 3.1. Coordenação de Prospecção de Conteúdos; e
  - 3.2. Coordenação de Aquisição de Conteúdos.
4. Gerência de Parcerias:
  - 4.1. Coordenação de Parcerias e Convênios; e
  - 4.2. Coordenação de Avaliação e Coprodução de Conteúdos.

**e) Gerência Executiva de TV e Rede**

1. Gerência de Programação e Exibição:
  - 1.1 Coordenação de Programação de TV;
  - 1.2 Coordenação de Exibição - Rede e DF;
  - 1.3 Coordenação de Exibição - RJ;
  - 1.4 Coordenação de Exibição - SP; e
  - 1.5 Coordenação de Exibição - MA.

2. Gerência de Promoção e Chamadas de TV;
  - 2.1 Coordenação de Criação, Produção e Edição de Chamadas; e
  - 2.2 Coordenação de Projetos Especiais e Empacotamento.
3. Gerência de Assuntos Regulatórios e Projetos de Rede; e
4. Gerência de Tecnologia e Interatividade.

**V. Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI:****a) Gabinete;****b) Coordenação Regional de Administração - MA;****c) Gerência Regional de Administração - RJ:**

- 1.1. Coordenação Regional de Administração e Logística - RJ;
- 1.2. Coordenação Regional de Gestão de Pessoas - RJ; e
- 1.3. Coordenação Regional de Patrimônio e Documentação - RJ.

**d) Gerência Regional de Administração - SP:**

- 1.1. Coordenação Regional de Administração e Logística - SP; e
- 1.2. Coordenação Regional de Gestão de Pessoas - SP.

**e) Gerência de Gestão da Documentação e Apoio às Regionais:**

- 1.1. Coordenação de Documentação e Informação; e
- 1.2. Coordenação de Apoio às Regionais.

**f) Gerência Executiva de Administração e Logística:**

1. Gerência de Aquisições e Contratações:
  - 1.1. Coordenação de Aquisições;
  - 1.2. Coordenação de Licitações;
  - 1.3. Coordenação de Contratos e Parcerias; e
  - 1.4. Coordenação de Contratações de Tecnologia.
2. Gerência de Material e Patrimônio:
  - 2.1. Coordenação de Almoxarifado; e
  - 2.2. Coordenação de Patrimônio.
3. Gerência de Logística:
  - 3.1. Coordenação de Viagens;
  - 3.2. Coordenação de Transportes; e
  - 3.3. Coordenação de Serviços Gerais e Segurança.

4. Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias:
  - 4.1. Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos, Conteúdo e Parcerias; e
  - 4.2. Coordenação de Gestão de Contratos de Tecnologia.

**g) Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade:**

1. Coordenação de Conformidade de Gestão;
2. Gerência de Contabilidade:
  - 2.1. Coordenação de Tributos;
  - 2.2. Coordenação de Execução Contábil; e
  - 2.3. Coordenação de Análise Contábil.
3. Gerência de Finanças:
  - 3.1. Coordenação de Execução Financeira; e
  - 3.2. Coordenação de Faturamento e Cobrança.
4. Gerência de Orçamento e Custos:
  - 4.1. Coordenação de Planejamento Orçamentário;
  - 4.2. Coordenação de Execução Orçamentária; e
  - 4.3. Coordenação de Custos.

**h) Gerência Executiva de Gestão de Pessoas:**

1. Gerência de Administração de Pessoas:
  - 1.1. Coordenação de Cadastro; e
  - 1.2. Coordenação de Pagamento.
2. Gerência de Benefícios, Previdência e Segurança do Trabalho:
  - 2.1. Coordenação de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida; e
  - 2.2. Coordenação de Benefícios e Previdência.
3. Gerência de Carreiras e Capacitação:
  - 3.1. Coordenação de Apoio e Gestão Processual;
  - 3.2. Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras; e
  - 3.3. Coordenação de Educação Corporativa.

**VI. Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia - DOTEc:****a) Gabinete:**

1. Coordenação de Apoio Administrativo.

**b) Coordenação de Governança Digital.****c) Gerência Executiva de Operações:**

1. Gerência de Operações de Rádio - DF:

- 1.1. Coordenação de Operações de Rádio - DF;

- 1.2. Coordenação de Operações de Radiosat e Voz do Brasil; e

- 1.3. Coordenação de Operações de Rádio - RJ.

2. Gerência de Operações de TV - DF:

- 2.1. Coordenação de Tráfego de Sinais;

- 2.2. Coordenação de Operações de Estúdio de TV - DF;

- 2.3. Coordenação de Operações de TV - MA;

- 2.4. Coordenação de Operações no Palácio do Planalto; e

- 2.5. Coordenação de Operações e Serviços.

3. Gerência de Operações de Jornalismo e Produção:

- 3.1. Coordenação de Operações de Externa de TV - DF;

- 3.2. Coordenação de Suporte Operacional; e

- 3.3. Coordenação de Almoxarifado Técnico - DF.

4. Gerência de Operações de TV - RJ:

- 4.1. Coordenação de Operações de Externa de TV - RJ;

- 4.2. Coordenação de Operações de Estúdios de TV - RJ;

- 4.3. Coordenação de Almoxarifado Técnico - RJ; e

- 4.4. Coordenação de Operações de Jornalismo, Esporte e Serviços - RJ.

**d) Gerência Executiva de Engenharia:**

1. Gerência de Engenharia de Rádio - DF

- 1.1. Coordenação de Engenharia de Radiodifusão de Rádio - SMAS;

- 1.2. Coordenação de Engenharia de Rádio - DF; e

- 1.3. Coordenação de Engenharia do Rodeador e Alto Solimões.

2. Gerência de Engenharia de TV - DF:

- 2.1. Coordenação de Manutenção no Palácio do Planalto;

- 2.2. Coordenação de Engenharia de Sistemas - DF;

- 2.3. Coordenação de Engenharia de Externa de TV - DF; e
- 2.4. Coordenação de Engenharia de TV - DF.
3. Gerência de Projetos e Desenvolvimento de Engenharia:
  - 3.1. Coordenação de Implantação de Sistemas de Radiodifusão;
  - 3.2. Coordenação de Projetos e Planejamento;
  - 3.3. Coordenação de Transmissão de Radiodifusão - DF; e
  - 3.4. Coordenação de Transmissão de Radiodifusão - MA.
4. Gerência de Engenharia de Rádio e TV - RJ:
  - 4.1. Coordenação de Engenharia de Radiodifusão de - RJ;
  - 4.2. Coordenação de Engenharia de TV - RJ;
  - 4.3. Coordenação de Engenharia de Sistemas - RJ;
  - 4.4. Coordenação de Engenharia de Externa TV - RJ; e
  - 4.5. Coordenação de Engenharia de Rádio - RJ.
5. Gerência de Engenharia de Infraestrutura:
  - 5.1. Coordenação de Engenharia e Infraestrutura Civil;
  - 5.2. Coordenação de Manutenção de Elétrica - DF e MA; e
  - 5.3. Coordenação de Manutenção de Elétrica - RJ e SP.
6. Gerência de Engenharia e Operações – SP:
  - 6.1. Coordenação de Engenharia de TV – SP;
  - 6.2. Coordenação de Engenharia de Sistemas – SP;e
  - 6.3. Coordenação de Operações de TV – SP.

**e) Gerência Executiva de Sistemas de Informação de Comunicação:**

1. Gerência de Infraestrutura e Sustentação de Tecnologia da Informação de Comunicação:
  - 1.1. Coordenação de Infraestrutura e Sustentação de Sistemas Corporativos;
  - 1.2. Coordenação de Manutenção e Sustentação de Web;
  - 1.3. Coordenação de Infraestrutura de Sustentação de Sistemas de Produção e Distribuição; e
  - 1.4. Coordenação de Infraestrutura - RJ.
2. Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas:
  - 2.1. Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de

- Produção e Distribuição de Conteúdos;
- 2.2. Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Corporativos; e
- 2.3. Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Engenharia.
3. Gerência de Atendimento de Tecnologia da Informação de Comunicação:
- 3.1. Coordenação de Atendimento - DF;
- 3.2. Coordenação de Infraestrutura e Atendimento - SP; e
- 3.3. Coordenação de Atendimento - RJ.
4. Gerência de Aplicações Multiplataformas;
- 4.1. Coordenação de Análise de Requisitos;
- 4.2. Coordenação de Desenvolvimento Multiplataformas; e
- 4.3. Coordenação de Projetos Digitais.
5. Gerência de Usabilidade e Interfaces Multiplataforma:
- 5.1. Coordenação de Interfaces Digitais;
- 5.2. Coordenação de Interatividade;e
- 5.3. Coordenação de Automação de Conteúdos.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO DETALHAMENTO DA PRESIDÊNCIA**

#### **Seção I**

##### **Gabinete da Presidência**

**Art 41** À Coordenação de Apoio Administrativo compete executar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Gabinete da Presidência.

#### **Seção II**

##### **Ovidoria**

**Art 42** À Coordenação de Atendimento e Monitoramento compete:

I. coordenar as atividades de atendimento da Ovidoria;  
II. coordenar as atividades de atendimento aos usuários do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;

III. monitorar a qualidade e o prazo das repostas das áreas a serem encaminhadas ao cidadão;

IV. processar dados gerados pelas fontes de informação da Ovidoria;

V. levantar informações para subsidiar a elaboração de documentos e relatórios da Ovidoria;

VI. monitorar os indicadores e metas das atividades, observando o Plano de Trabalho Anual;

VII. coordenar as ações de monitoramento e gestão do Serviço de Informação ao Cidadão no site da Lei de Acesso à Informação - LAI; e

VIII. executar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Ovidoria.

#### **Seção III**

##### **Consultoria Jurídica**

**Art 43** À Coordenação de Apoio Administrativo compete prestar serviços de secretaria judiciária e administrativa, de documentação, de pesquisa e de biblioteca.

**Art 44** À Coordenação Jurídica Regional - SP compete prestar apoio jurídico na Unidade Regional de São Paulo.

**Art 45** À Coordenação Jurídica Regional - RJ compete prestar apoio jurídico na Unidade Regional do Rio de Janeiro.

### **Subseção I**

#### **Consultoria-Adjunta Consultiva**

**Art 46** À Gerência Jurídica de Direito Público e Privado compete orientar e monitorar a prestação de serviços de consultoria jurídica envolvendo matérias de Direito Público e de Direito Privado.

**Art 47** À Coordenação Jurídica de Direito Público compete coordenar a execução dos serviços de consultoria jurídica de direito público envolvendo, dentre outras matérias, direito constitucional, administrativo, tributário, eleitoral, previdenciário e empresarial, incluindo sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

**Art 48** À Coordenação Jurídica de Direito Privado compete coordenar a execução dos serviços de consultoria jurídica envolvendo, dentre outras matérias, direito autoral, direito de propriedade industrial, marcas e patentes, direito de radiodifusão, direito de comunicação, direito para uso de internet, bem como temas como TV digital e por assinatura e a Rede Nacional de Comunicação Pública.

**Art 49** À Gerência Jurídica de Licitações e Contratações Diretas compete orientar e monitorar a prestação de serviços de consultoria jurídica envolvendo a área de licitações e contratações diretas, exceto contratações envolvendo conteúdo ou negócios.

**Art 50** À Coordenação Jurídica de Licitações compete coordenar a execução dos serviços de consultoria jurídica envolvendo processos licitatórios em quaisquer modalidades, bem como sobre os contratos deles decorrentes.

**Art 51** À Coordenação Jurídica de Contratações Diretas compete coordenar a execução dos serviços de consultoria jurídica em contratações diretas, seja por dispensa, inexigibilidade de licitação, inclusive credenciamento ou qualquer outra hipótese legal, exceto contratações envolvendo conteúdo ou negócios.

**Art 52** À Gerência Jurídica de Contratos de Conteúdo, Negócios e Parcerias compete orientar e monitorar a prestação de serviços de consultoria jurídica envolvendo as contratações de conteúdo (produções, coproduções e licenciamentos, entre outros), negócios (publicidade legal e mídia digital, entre outros) e celebração

de parcerias (com ou sem ônus financeiro).

### **Subseção II**

#### **Consultoria-Adjunta Contenciosa**

**Art 53** À Gerência Jurídica de Direito Trabalhista compete gerenciar e controlar o contencioso judicial nas ações de natureza trabalhista, em qualquer esfera ou instância.

**Art 54** À Gerência Jurídica de Direito Cível e Penal compete:

I. gerenciar e controlar o contencioso em quaisquer ações judiciais de natureza cível e penal; e

II. gerenciar e controlar o contencioso administrativo em quaisquer processos ou procedimentos dessa natureza.

**Art 55** À Coordenação Jurídica de Ações Judiciais Cíveis e Penais compete coordenar a execução dos serviços de contencioso judicial em quaisquer ações de natureza cível ou penal, em qualquer esfera ou instância.

**Art 56** À Coordenação Jurídica de Ações Administrativas Cíveis e Penais compete coordenar a execução dos serviços de contencioso administrativo em quaisquer procedimentos ou processos, de caráter não judicial, de natureza cível ou penal, inclusive envolvendo a Justiça Eleitoral, órgãos de controle, órgãos do Ministério Público de qualquer ramo ou esfera, órgãos de polícia judiciária, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e órgãos reguladores.

### **Seção IV**

#### **Secretaria-Executiva**

##### **Subseção I**

###### **Gerência Executiva de Gestão Estratégica**

**Art 57** À Gerência de Planejamento e Avaliação compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de planejamento, projetos e avaliação, elaboração do planejamento estratégico e seus desdobramentos, do Plano de Trabalho Anual e do Plano Plurianual do Governo Federal - PPA.

**Art 58** À Coordenação de Planejamento e Projetos compete:

I. orientar a elaboração e o realinhamento do planejamento

estratégico;

II. orientar a participação da EBC na formulação do Plano Plurianual do Governo Federal - PPA;

III. identificar oportunidades de aprimoramento no planejamento estratégico;

IV. elaborar o Plano de Trabalho Anual;

V. orientar na escolha de metodologia, ferramentas e atualização dos sistemas corporativos para a gestão da execução do planejamento e dos projetos;

VI. prestar consultoria interna na área de gestão de projetos para apoio e assessoramento técnico às áreas, para elaboração de documentos necessários à formalização e alteração de projetos, tais como roteiros, planos, relatórios de situação e de encerramento, e acompanhar o andamento dos projetos e as requisições de mudanças;

VII. monitorar o portfólio de projetos operacionais e estratégicos para atualização permanente das bases de informação sobre projetos;

VIII. prover treinamentos relativos à metodologia de planejamento e de gestão de projeto; e

IX. promover a melhoria contínua do planejamento, da gestão de projetos e das avaliações de desempenho dos resultados.

**Art 59 À Coordenação de Avaliação compete:**

I. monitorar a execução do plano estratégico, do Plano de Trabalho Anual e do Plano Plurianual do Governo Federal - PPA;

II. elaborar relatórios gerenciais;

III. recomendar medidas de gestão para o alcance das metas dos projetos;

IV. consolidar informações sobre o desempenho dos projetos;

V. preparar as reuniões de avaliação da estratégia; e

VI. publicar os resultados das reuniões de avaliação da estratégia.

**Art 60 À Gerência de Desenvolvimento Organizacional compete propor, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de:**

I. gerenciamento dos macroprocessos, processos e subprocessos da Cadeia de Valor da EBC;

II. orientação da definição de metodologia , ferramentas, técnicas e

padrões para a gestão de processos, enquadramento de níveis das unidades de terceiro nível e normatização na EBC;

III. gerenciamento dos indicadores de desempenho de processo;

IV. promoção da melhoria contínua da gestão e desempenho dos processos e normatização;

V. disseminação dos conhecimentos relativos à implementação de processos, normatização e gestão de indicadores; e

VI. supervisão da gestão do portfólio de instrumentos normativos da Empresa.

Art 61 À Coordenação de Processos compete:

I. executar a gestão da Cadeia de Valor, de acordo com a estratégia;

II. propor metodologia, ferramentas, técnicas e padrões para a gestão de processos na EBC;

III. realizar consultoria interna para a modelagem de processos;

IV. apoiar a implementação dos processos modelados;

V. orientar a construção dos indicadores de desempenho dos processos;

VI. monitorar os processos e desempenho dos indicadores;

VII. realizar a gestão do conhecimento de processos;

VIII. subsidiar as informações para a modelagem da estrutura organizacional;

IX. propor a metodologia de enquadramento de nível para as unidades de terceiro nível;

X. emitir parecer técnico sobre o enquadramento dos níveis das unidades de terceiro nível; e

XI. analisar as alterações de níveis das unidades de terceiro nível.

Art 62 À Coordenação de Normatização compete:

I. propor metodologia, critérios e padrões para composição, formatação e emissão de instrumentos normativos e formulários adotados pela Empresa;

II. prestar consultoria técnica às áreas na elaboração dos instrumentos normativos;

III. gerir o portfólio dos instrumentos normativos da Empresa,

garantindo o acesso e a divulgação dos mesmos;

IV. analisar propostas de alteração do arranjo organizacional, conforme os critérios de modelagem da estrutura; e

V. emitir pareceres técnicos quanto a instrumentos normativos e alterações da estrutura organizacional.

### **Subseção II**

#### **Gerência Executiva de Governança Corporativa e Correição**

**Art 63** À Gerência de Risco e Conformidade compete:

I. revisar periodicamente as políticas da Empresa relacionadas à governança corporativa, propondo melhorias e atualizações ao Comitê de Governança, Riscos e Controles, e ao Conselho de Administração da EBC;

II. fornecer metodologia própria que possibilite a identificação, avaliação, resposta, monitoramento e comunicação efetiva e tempestiva dos riscos em todos os níveis e camadas da EBC;

III. planejar e monitorar ações de gerenciamento de riscos institucionais e controles internos da Empresa;

IV. supervisionar ações de conformidade e de adaptações necessárias para adequação dos processos da Empresa à regulamentação;

V. consolidar as prestações de contas anuais à sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização da Administração Pública Federal;

VI. fomentar o Programa de Integridade da EBC; e

VII. disseminar a cultura de gerenciamento de riscos e controles internos na EBC.

**Art 64** À Coordenação de *Compliance* e Apoio aos Órgãos Estatutários compete:

I. coordenar as ações do Programa de Integridade da EBC;

II. realizar sistematicamente análises de conformidade para verificar a aderência dos processos, produtos e serviços da EBC às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;

III. identificar, por meio de análises de conformidade sistematizadas, eventos que possam representar riscos e encaminhar às instâncias de análise e avaliação de riscos;

IV. prestar apoio técnico à edição do Relatório de Administração, do

Relatório de Gestão, da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa e demais prestações de contas à sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização da Administração Pública Federal;

V. prestar apoio técnico aos órgãos estatutários, monitorando o desenvolvimento das ações relativas às tomadas de decisão; e

VI. manter mecanismos para que a transparência e a divulgação de atos e fatos relevantes estejam sempre organizadas e atualizadas no site da Empresa.

**Art 65 À Coordenação de Gestão de Risco compete:**

I. disseminar a metodologia de gerenciamento de riscos e controles internos desenvolvida para a Empresa;

II. prestar consultorias internas para o gerenciamento de riscos, priorizando processos críticos indicados pelas instâncias de avaliação e pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles;

III. apurar eventos que tenha conhecimento e possam representar riscos para a EBC, realizando o gerenciamento de riscos e comunicando os impactos e medidas de mitigação às instâncias internas responsáveis pelas tomadas de decisão; e

IV. manter mecanismo para monitorar e avaliar os fatores de riscos e limites aceitáveis de exposição, conforme critérios definidos pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles e Conselho de Administração.

**Art 66 À Gerência de Correição compete:**

I. assistir ao Secretário-Executivo e ao Diretor-Presidente nas questões relativas à correição;

II. planejar e acompanhar as atividades de correição no que se refere ao conteúdo e cumprimento de prazos;

III. supervisionar e avaliar as ações disciplinares em curso na EBC;

IV. examinar os encaminhamentos de denúncias, representações e documentos sobre irregularidades funcionais que possam ensejar apurações disciplinares; e

V. prover o apoio técnico às atividades das comissões de sindicância e aos gestores e dirigentes nos processos de apuração de responsabilidade.

## CAPÍTULO VIII

### DO DETALHAMENTO DA DIRETORIA-GERAL

#### Seção I

##### **Coordenação de Análise, Pesquisa e Monitoramento de Audiência**

Art 67 À Coordenação de Análise, Pesquisa e Monitoramento de Audiência compete:

- I. orientar, monitorar, controlar e analisar pesquisas qualitativas e quantitativas de imagem da Empresa;
- II. orientar, monitorar, controlar e analisar pesquisas de acompanhamento da audiência dos veículos e programas de TV, Rádio e Web da EBC, com resultados e informações consolidadas para subsidiar o desempenho das atividades de programação e tomada de decisões;
- III. monitorar o alcance dos conteúdos distribuídos pela EBC a outros veículos de TV, Rádio e Web; e
- IV. prestar serviço de produção de dados sobre hábitos de consumo de meios de comunicação e de dinâmica de mercado para órgãos do Governo Federal.

#### Seção II

##### **Gerência de Acervo**

Art 68 À Gerência de Acervo compete:

- I. planejar, organizar, supervisionar, monitorar, dar acesso e avaliar a execução das atividades de preservação, tratamento, avaliação, indexação, descrição e recuperação dos conteúdos produzidos pelas emissoras de TV e Rádios da EBC contidos em diferentes suportes e formatos, sejam analógicos e/ou digitais,;
- II. implementar políticas de gestão que garantam o acesso e a difusão dos acervos produzidos pelas emissoras de TV e Rádios da EBC; e
- III. elaborar políticas e documentos de gestão do acervo e preservação dos acervos audiovisuais, sonoros, iconográficos e textuais.

Art 69 À Coordenação de Pesquisa de TV e Rádio - RJ compete:

- I. atender aos pedidos de pesquisas interna e externa solicitados à praça;
- II. avaliar, selecionar e indexar os arquivos audiovisuais;
- III. monitorar o preenchimento e validar as fichas de cadastro de

programas produzidos pelas emissoras de TV e Rádios;

IV. digitalizar e indexar os arquivos audiovisuais, sonoros e iconográficos que se encontrem em suporte analógico;

V. produzir cópias solicitadas à praça;

VI. pesquisar e selecionar conteúdos para a produção de programas;

VII. planejar e organizar a gestão dos conteúdos audiovisuais e sonoros; e

VIII. elaborar documentos de gestão e descrição dos arquivos em diferentes formatos.

**Art 70** À Coordenação de Tráfego e Pesquisa - MA compete:

I. atender aos pedidos de pesquisas interna e externa solicitados à praça;

II. avaliar, selecionar e indexar os arquivos audiovisuais;

III. digitalizar e indexar os arquivos audiovisuais;

IV. arquivar e controlar o acesso às mídias com conteúdos audiovisuais utilizadas pelas áreas produtoras da EBC;

V. monitorar as condições ambientais e de armazenamento dos suportes de acervos audiovisuais sob sua custódia;

VI. fazer a requisição de mídias e encaminhar ao setor responsável;

VII. cadastrar e atualizar as informações dos usuários no sistema iAcervo;

VIII. avaliar a possibilidade de reutilização de mídias;

IX. controlar o tráfego de mídias entre as praças da EBC;

X. avaliar e propor o descarte de suportes obsoletos ou inservíveis;

XI. formatar as mídias cujo conteúdo a EBC não possa mais exibir ou veicular, após a liberação pelas áreas responsáveis; e

XII. digitalizar, migrar para o sistema MAM e indexar os conteúdos em suporte analógico.

**Art 71** À Coordenação de Tráfego e Pesquisa - SP compete:

I. atender aos pedidos de pesquisas interna e externa solicitados à praça;

II. avaliar, selecionar e indexar os arquivos audiovisuais;

III. monitorar o preenchimento e validar as fichas de cadastro de

programas produzidos pela TV;

- IV. produzir cópias solicitadas à praça;
- V. pesquisar e selecionar conteúdos para a produção de programas;
- VI. planejar e organizar a gestão dos conteúdos audiovisuais;
- VII. elaborar documentos de gestão, descrição e recuperação dos arquivos audiovisuais; e
- VIII. requisitar mídias e encaminhar ao setor responsável.

Art 72 À Coordenação de Acervo e Tráfego - DF compete:

- I. atender aos pedidos de pesquisas interna e externa solicitados à praça;
- II. avaliar, selecionar e indexar os arquivos audiovisuais;
- III. monitorar o preenchimento e validar as fichas de cadastro de programas produzidos pela TV e Rádios;
- IV. digitalizar e indexar os arquivos audiovisuais, sonoros e iconográficos que se encontrem em suporte analógico;
- V. produzir cópias solicitadas à praça;
- VI. pesquisar e selecionar conteúdos para a produção de programas;
- VII. planejar e organizar a gestão dos conteúdos audiovisuais, sonoros e iconográficos;
- VIII. elaborar documentos de gestão, avaliação, descrição e recuperação dos arquivos em diferentes suportes e formatos;
- IX. arquivar e controlar o acesso às mídias com conteúdos audiovisuais e sonoros utilizadas pelas áreas produtoras;
- X. monitorar as condições ambientais e de armazenamento dos suportes dos acervos audiovisuais, sonoros e iconográficos sob sua custódia;
- XI. fazer a requisição de mídias e encaminhar ao setor responsável;
- XII. cadastrar e atualizar as informações dos usuários no sistema iAcervo;
- XIII. avaliar a possibilidade de reutilização de mídias;
- XIV. disponibilizar, conforme indicação da área responsável, as mídias de programas concluídos para exibição em rede;
- XV. controlar o tráfego de mídias entre as praças da EBC;
- XVI. avaliar e propor o descarte de suportes obsoletos ou inservíveis;
- XVII. formatar as mídias cujo conteúdo a EBC não possa mais exibir ou

veicular, após a liberação pelas áreas responsáveis; e

XVIII. digitalizar, migrar para o sistema MAM e indexar os conteúdos em suporte analógico.

**Art 73** À Coordenação de Acervo e Tráfego - RJ compete:

I. planejar e organizar a gestão dos conteúdos audiovisuais, sonoros, textuais e iconográficos;

II. elaborar documentos de gestão, avaliação, descrição e recuperação dos arquivos em diferentes suportes e formatos;

III. arquivar e controlar o acesso às mídias com conteúdos audiovisuais e sonoros utilizadas pelas áreas produtoras;

IV. monitorar as condições ambientais e de armazenamento dos suportes dos acervos audiovisuais, sonoros e iconográficos sob sua custódia;

V. fazer a requisição de mídias e encaminhar ao setor responsável;

VI. cadastrar e atualizar as informações dos usuários no sistema iAcervo;

VII. avaliar a possibilidade de reutilização de mídias;

VIII. disponibilizar, conforme indicação da área responsável, as mídias de programas concluídos para exibição em rede;

IX. controlar o tráfego de mídias entre as praças da EBC;

X. avaliar e propor o descarte de suportes obsoletos ou inservíveis;

XI. formatar as mídias cujo conteúdo a EBC não possa mais exibir ou veicular, após a liberação pelas áreas responsáveis; e

XII. digitalizar, migrar para o sistema MAM e indexar os conteúdos em suporte analógico.

### **Seção III**

#### **Gerência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios**

**Art 74** À Gerência de Marketing compete:

I. criar, orientar e avaliar a execução do planejamento de marketing;

II. planejar e gerenciar a execução das ações de publicidade, promocionais e de patrocínio;

III. avaliar os resultados das ações de pesquisa de audiência e de mercado, de publicidade, promocionais e de patrocínio;

IV. planejar, orientar e avaliar as ações de fortalecimento da imagem

institucional da Empresa;

V. planejar, orientar e avaliar ações que visem à aproximação do público dos veículos da EBC;

VI. gerenciar ações de marketing para os veículos da EBC e seus programas, bem como produtos e serviços da Empresa;

VII. gerenciar e aprovar campanhas, peças e eventos da EBC; e

VIII. gerenciar, planejar e desenvolver ações de *endomarketing*.

Art 75 À Coordenação de Marketing compete:

I. coordenar as ações de publicidade, promocionais e de patrocínio da EBC;

II. executar e prestar contas das ações de fortalecimento, otimização e extensão das marcas da Empresa; e

III. executar e monitorar o planejamento de marketing;

IV. coordenar e executar as atividades relacionadas ao Mailing Marketing da EBC, aprovando o conteúdo a ser enviado e realizando os envios;

V. monitorar o banco de dados do Mailing Marketing da EBC, prospectando novos contatos;

VI. produzir a Agenda Cultural EBC, selecionando e editando seu conteúdo, e administrando espaço e oportunidade de publicidade para programas e veículos da EBC; e

VII. monitorar os dados do público da Agenda Cultural EBC, alimentando o Mailing Marketing da EBC.

Art 76 À Coordenação de Criação de Marketing compete:

I. gestão, desenvolvimento e normatização da aplicação das marcas institucionais da EBC;

II. desenvolver a identidade visual das peças publicitárias, textos e roteiros para campanhas institucionais e promocionais, além de produzir material de apoio e divulgação para ações de patrocínio e *endomarketing* dos veículos e produtos EBC;

III. concepção e produção de material de apoio à comercialização e captação, visando ao aproveitamento de oportunidades de negócios e licenciamento; e

IV. dar suporte à produção de conteúdo audiovisual referente às

campanhas institucionais, promocionais, de patrocínio e de *endomarketing*.

Art 77 À Coordenação de *Endomarketing* compete produzir a comunicação interna aos empregados da EBC por meio de ações e campanhas nos diversos canais de comunicação.

Art 78 À Gerência de Negócios e Captação Nacional compete:

I. identificar tendências e oportunidades, subsidiando a equipe de captação com sugestões de novas oportunidades de negócios;

II. gerir as atividades de registro de marcas, relacionamento comercial, prospecção e vendas no mercado nacional e nas praças em que a EBC mantém atividades;

III. gerir a execução das rotinas e atividades comerciais relacionadas às inserções de publicidade nos veículos de comunicação da EBC;

IV. gerir as atividades de prospecção e venda de publicidade legal;

V. gerir as atividades de licenciamento de conteúdos EBC e seu acervo;

VI. propor valores e respectivas tabelas de preços para os produtos e serviços comercializados pela área, para aprovação superior; e

VII. propor níveis de competências aplicáveis à concessão de descontos sobre as tabelas de preços de produtos e serviços comercializados pela área, submetendo à aprovação superior.

Art 79 À Coordenação de Licenciamento compete:

I. executar as atividades de gestão das marcas da Empresa;

II. pesquisar e providenciar o registro das marcas;

III. prospectar e licenciar conteúdos gerados pela EBC ou de seu acervo, no mercado brasileiro e internacional; e

IV. executar as rotinas e atividades comerciais relacionadas ao licenciamento de conteúdos da Empresa.

Art 80 À Coordenação de Captação - RJ e SP compete:

I. executar pesquisas de mercado orientadas para novos cenários e negócios em São Paulo e no Rio de Janeiro;

II. executar atividades internas voltadas para processos de inteligência competitiva organizacional, visando subsidiar a geração de ideias, novos negócios e a tomada de decisão, em São Paulo e no Rio de Janeiro;

III. executar as atividades de relacionamento comercial, prospecção e vendas de espaços publicitários e serviços para clientes do RJ e SP;

IV. executar as rotinas e atividades comerciais relacionadas às inserções nacionais e regionais de publicidade de clientes do RJ e SP nos veículos de comunicação da EBC; e

V. gerir as atividades administrativas pertinentes à área.

**Art 81** À Coordenação de Novos Negócios compete:

I. executar as atividades de relacionamento comercial, prospecção e vendas de espaços publicitários e serviços para clientes do Distrito Federal e demais UF's, exceto RJ e SP;

II. executar as rotinas e atividades comerciais relacionadas às inserções de publicidade de clientes do Distrito Federal e demais UF's, exceto RJ e SP, nos veículos de comunicação da EBC;

III. gerir as atividades de OPEC;

IV. gerir as atividades de cadastro dos veículos EBC no sistema MidiaCad;

V. gerir as atividades administrativas pertinentes à área;

VI. especificar projetos e patrocínios de mídia, para aprovação superior;

VII. executar pesquisas de mercado orientadas para novos cenários e negócios em todo o território nacional, exceto São Paulo e Rio de Janeiro; e

VIII. executar atividades internas voltadas para processos de inteligência competitiva organizacional, visando subsidiar a geração de ideias, novos negócios e a tomada de decisão em todo o território nacional, exceto no RJ e em SP.

**Art 82** À Gerência de Comunicação compete:

I. gerenciar, propor, planejar, monitorar e avaliar ações de comunicação institucional da EBC e de seu veículos;

II. zelar pela imagem institucional da EBC e de seus veículos;

III. gerenciar o relacionamento da EBC com a imprensa;

IV. produzir, aprovar e enviar comunicados internos;

V. gerenciar conteúdos publicados na Intranet;

VI. planejar ações de comunicação institucional; e

VII. supervisionar ações de Relações Públicas e Cerimonial.

**Art 83** À Coordenação de Relações Públicas e Cerimonial compete:

- I. promover o conhecimento da EBC por meio de ações de relações públicas;
- II. coordenar e desenvolver ações relacionadas ao programa de visitas guiadas do público externo à EBC;
- III. coordenar as atividades de ceremonial no receptivo de autoridades nacionais e estrangeiras;
- IV. dar suporte à direção da EBC na participação em eventos externos;
- V. apoiar ações e eventos institucionais e internos da Empresa;
- VI. promover o conhecimento da EBC por meio de ações de relações públicas; e
- VII. apoiar ações que visem a construção de relacionamento da EBC com entidades ou órgãos distintos.

**Art 84** À Coordenação de Comunicação compete:

- I. elaborar conteúdo para a divulgação institucional dos veículos e produtos da EBC no Distrito Federal;
- II. manter relacionamento com a imprensa;
- III. atualizar e monitorar conteúdos nas redes sociais de caráter institucional;
- IV. coordenar, analisar, planejar e monitorar as atividades relacionadas ao portal institucional;
- V. coordenar conteúdos da Intranet.

**Art 85** À Coordenação de Comunicação Regional - RJ compete:

- I. elaborar conteúdo para a divulgação institucional dos veículos e produtos da EBC no Rio de Janeiro;
- II. manter relacionamento com a imprensa;
- III. realizar clipping institucional dos veículos e produtos da EBC; e
- IV. apoiar a divulgação e as ações de comunicação interna na Regional.

**Art 86** À Gerência de Publicidade Legal compete:

- I. planejar e gerir os serviços contratados de distribuição da publicidade legal dos órgãos e entidades da Administração Federal, de acordo com a Lei nº 11.652/2008; e

II. supervisionar a produção e distribuição da publicidade legal de entes estaduais, municipais, e de instituições privadas, bem como a gestão dos contratos de receita e demandados.

**Art 87** À Coordenação de Atendimento e Produção compete:

I. coordenar as atividades de atendimento a clientes, veículos de comunicação e representantes;

II. diagramar, produzir e revisar a arte final de matéria legal, respeitando os parâmetros e especificidades estabelecidas pelos clientes; e

III. confirmar o recebimento da matéria legal a ser publicada pelo veículo de comunicação e acompanhar o processo de publicação no veículo comercial.

**Art 88** À Coordenação de Mídia e Faturamento compete:

I. coordenar as atividades de atendimento a clientes de grande porte, elaborar orçamentos e negociar valores e descontos para anúncios, com base nos critérios adotados para a Administração Federal;

II. prospectar veículos de comunicação para orientação de mídia;

III. coordenar as atividades de divulgações em mídias digitais e exteriores, rádio e TV, e outras; e

IV. realizar a conferência dos documentos fiscais encaminhados pelos veículos comerciais de cobranças.

**Art 89** À Coordenação de Contratos de Publicidade Legal e Captação compete:

I. elaborar, celebrar e gerir os contratos de receitas relacionados à distribuição da Publicidade Legal, e respectivos aditivos;

II. elaborar e celebrar os instrumentos contratuais de receita, e respectivos aditivos, relacionados aos serviços e produtos oferecidos pela EBC ao mercado; e

III. providenciar a instrução documental dos processos de receita, de acordo com as Normas Internas da EBC.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO DETALHAMENTO DA DIRETORIA DE JORNALISMO**

#### **Seção I**

##### **Gabinete**

Art 90 À Coordenação de Apoio Administrativo compete executar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Diretoria de Jornalismo.

#### **Seção II**

##### **Gerência Executiva de Telejornalismo e Esportes - RJ**

Art 91 À Gerência de Esportes compete acompanhar, monitorar e controlar a cobertura de eventos esportivos e a produção, exibição e transmissão de programas esportivos para TV, Rádio e Web.

Art 92 À Gerência de Programas Esportivos compete orientar, supervisionar e gerenciar a produção, exibição e transmissão de programas esportivos para TV, Rádio e Web.

Art 93 À Coordenação de Edição de Esportes compete editar o conteúdo esportivo a ser veiculado na TV, Rádio e Web e supervisionar o conteúdo capturado pela reportagem.

Art 94 À Coordenação de Pauta e Reportagem de Esportes compete:

- I. pautar, apurar, informar, produzir e realizar reportagens de conteúdos esportivos a serem veiculadas na TV, Rádio e Web; e
- II. coordenar as transmissões de eventos esportivos para TV, Rádio e Web.

Art 95 À Gerência de Redação de Telejornais - RJ compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a produção e edição de texto e imagens de reportagem para os telejornais.

Art 96 À Coordenação de Produção - RJ compete:

- I. orientar e supervisionar a produção de pautas e agendamento de entrevistas e locações para as reportagens; e
- II. coordenar o apoio logístico e organizacional para repórter e produtor.

Art 97 À Coordenação de Reportagem - RJ compete:

I. orientar e supervisionar a realização de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais; e

II. coordenar o apoio logístico e organizacional para repórter e produtor.

Art 98 À Coordenação de Edição - RJ compete:

I. orientar e supervisionar a edição dos conteúdos jornalísticos a serem veiculados nos telejornais; e

II. coordenar a seleção do conteúdo internacional, próprio ou contratado.

Art 99 À Coordenação de Cinegrafia - RJ compete coordenar e orientar a captação de imagens e áudio para telejornais e programas jornalísticos.

### **Seção III**

#### **Gerência Executiva da Rádio Nacional**

Art 100 À Gerência de Jornalismo da Rádio Nacional compete gerenciar as atividades de produção de conteúdo radiojornalístico nacional, regional e local em Brasília, São Paulo e Rio de Janeiro.

Art 101 À Coordenação de Edição da Rádio Nacional compete orientar, acompanhar e auxiliar a edição de conteúdos jornalísticos da Rádio Nacional.

Art 102 À Coordenação de Reportagem I da Rádio Nacional compete pautar, orientar, acompanhar e auxiliar os repórteres no processo de apuração e realização de reportagem de Brasília e São Paulo no turno manhã/tarde.

Art 103 À Coordenação de Reportagem II da Rádio Nacional compete pautar, orientar, acompanhar e auxiliar os repórteres no processo de apuração e realização de reportagem de Brasília e São Paulo, no turno tarde/noite.

Art 104 À Coordenação de Pauta compete propor e elaborar pautas, apurar informações, marcar e realizar entrevistas e abastecer a ferramenta de pauta.

Art 105 À Coordenação de Rádio-satélite compete selecionar, editar, publicar e disponibilizar na WEB e no rádio-satélite, para emissoras de rádio de todo país, conteúdos produzidos pela EBC.

Art 106 À Gerência de Produção e Programação da Rádio Nacional compete:

I. planejar, acompanhar e avaliar a programação e produção de conteúdo da Rádio Nacional nas praças de Brasília, Rio de Janeiro e Alto Solimões;

II. monitorar as atividades operacionais e técnicas da Rádio Nacional;

III. promover projetos para eventos culturais sem fins lucrativos, organizados por iniciativa pública ou órgãos oficiais nas esferas federal, estadual, municipal e distrital;

IV. supervisionar os contratos de coprodução, projetos produzidos externamente e prestação de serviços complementares à produção interna da Rádio Nacional;

V. elaborar, implementar e supervisionar o plano editorial e a grade de programação da Rádio Nacional;

VI. orientar estudos, pesquisas e projetos de coprodução provenientes de parcerias institucionais, projetos especiais e produções independentes; e

VII. acompanhar e avaliar spots e programetes de conteúdo voltado à prestação de serviços de utilidade pública e a produção de chamadas para a Rádio Nacional.

Art 107 À Coordenação de Produção da Rádio Nacional compete:

I. orientar, acompanhar e avaliar a produção da Rádio Nacional, assim como auxiliar o radiojornalismo com as demandas de produção de pauta, reportagem e edição;

II. produzir projetos radiofônicos especiais, como transmissões externas ou em rede com as demais Rádios EBC e parceiras, produções multiplataformas, coberturas especiais e temáticas; e

III. manter a produção de programas radiofônicos da Rádio Nacional.

Art 108 À Coordenação de Programação da Rádio Nacional compete:

I. elaborar e transmitir a programação da Rádio Nacional; e

II. desenvolver atividades de apoio e de logística inerentes ao exercício das competências legais.

Art 109 À Coordenação de Parcerias da Rádio Nacional compete:

I. prospectar, identificar, avaliar e sugerir projetos independentes e/ou de coprodução, provenientes de parcerias institucionais, projetos especiais e produções independentes; e

II. desenvolver atividades de apoio e de logística inerentes ao

exercício das competências legais.

**Art 110** À Coordenação de Produção e Jornalismo - RJ compete:

I. orientar, acompanhar e avaliar a produção, programação e jornalismo da Rádio Nacional do Rio de Janeiro, assim como auxiliar com as demandas de produção de pauta, reportagem e edição;

II. produzir projetos radiofônicos especiais, como transmissões externas ou em rede com as demais Rádios EBC e parceiras, produções multiplataformas, coberturas especiais e temáticas; e

III. manter a produção de programas radiofônicos.

**Art 111** À Coordenação de Produção e Programação - Amazonas compete:

I. produzir projetos especiais radiofônicos, como transmissões externas ou em rede com as demais Rádios EBC e parceiras, produções multiplataformas, coberturas especiais e temáticas;

II. manter a produção de programas radiofônicos da Rádio Nacional do Alto Solimões; e

III. elaborar e transmitir a programação da Rádio Nacional do Alto Solimões.

**Art 112** À Gerência de Rede de Rádios Públicas compete:

I. prospectar parcerias nacionais e internacionais para o fortalecimento institucional da EBC e da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP/Rádios;

II. acompanhar a programação veiculada pelos integrantes da RNCP/Rádios, de modo a atender o que foi contratualmente pactuado entre a EBC e as emissoras;

III. gerenciar o Banco de Compartilhamento de Conteúdo da RNCP/Rádios, em conjunto com as áreas de Programação de Conteúdo, Infraestrutura de TI e áreas afins;

IV. apoiar a Gerência de Assuntos Regulatórios e Relacionamento na formulação ou revisão de instrumentos contratuais para adesão à RNCP/Rádios;

V. acompanhar a tramitação de projetos técnicos das emissoras integrantes da Rede de Rádios junto às áreas afins;

VI. criar, em conjunto com a área de engenharia da EBC, parâmetros

de padrão de qualidade necessário para a adesão e permanência de outras emissoras na RNCP/Rádios;

VII. auxiliar as emissoras integrantes da Rede de Rádios na avaliação de demandas técnicas;

VIII. atender as demandas da diretoria da EBC referentes às estratégias de expansão da RNCP/Rádios com base nas informações de regulação oriundas dos órgãos competentes;

IX. manter banco de dados com informações atualizadas de todas as emissoras que compõem a RNCP/Rádios, próprias e de parceiras;

X. monitorar autos de infração dirigidos à EBC pela Anatel ou MCTIC, acompanhando os processos nas diversas áreas da Empresa, com o apoio da área jurídica;

XI. participar das atividades do Comitê de Rede de Rádios;

XII. orientar as emissoras integrantes da RNCP/Rádio ou potenciais participantes, junto à Anatel e/ou ao MCTIC, quanto aos procedimentos exigidos por estas instituições;

XIII. planejar a produção de conteúdos interativos nos processos de rádio, visando à universalização da prestação de serviços públicos desenvolvidos em conjunto com as áreas de engenharia e tecnologia da informação da EBC;

XIV. planejar anualmente o desenvolvimento de aplicações de interatividade das plataformas de Rádios que contribuam com a elevação da audiência e o aumento da arrecadação de receitas para a EBC, em conjunto com as áreas correlatas a estes objetivos;

XV. difundir o uso das aplicações/aplicativos desenvolvidos pela EBC junto às emissoras que compõem a Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP/Rádio;

XVI. compartilhar a experiência técnica acumulada de interatividade desenvolvida pela EBC, como modelo para uso junto às emissoras que integram a Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP/Rádio; e

XVII. atuar para a formatação de um modelo de negócios que gere para a EBC a apropriação dos direitos de propriedade intelectual e industrial.

#### **Seção IV**

#### **Gerência Executiva de Telejornalismo**

**Art 113** À Gerência de Redação de Telejornais - DF compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a produção e edição de texto e imagem de reportagens para os telejornais.

**Art 114** À Coordenação de Produção - DF compete:

- I. orientar e supervisionar a produção de pautas e agendamento de entrevistas e locações para as reportagens; e
- II. coordenar o apoio logístico e organizacional para repórter e produtor.

**Art 115** À Coordenação de Reportagem - DF compete:

- I. orientar e supervisionar a realização de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais; e
- II. coordenar o apoio logístico e organizacional para repórter e produtor.

**Art 116** À Coordenação de Edição - DF compete:

- I. orientar e supervisionar a edição dos conteúdos jornalísticos a serem veiculados nos telejornais; e
- II. coordenar a seleção do conteúdo internacional, próprio ou contratado

**Art 117** À Coordenação de Telejornais e Interatividade compete:

- I. coordenar a logística operacional para a veiculação de telejornais, programas ao vivo e transmissões ao vivo;
- II. coordenar o pool de transmissão;
- III. veicular o conteúdo nas redes sociais dos telejornais e programas jornalísticos; e
- IV. coordenar a participação do público, via redes sociais, nos telejornais e programas jornalísticos ao vivo.

**Art 118** À Coordenação de Imagem - DF compete coordenar a edição e exibição de conteúdo audiovisual dos telejornais e programas jornalísticos.

**Art 119** À Coordenação de Cinegrafia - DF compete coordenar e orientar a captação de imagens e áudio para telejornais e programas jornalísticos.

**Art 120** À Coordenação de Reportagem - MA compete proceder à produção, edição de pautas e reportagens.

Art 121 À Gerência de Redação de Telejornais - SP compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a produção e edição de texto e imagem de reportagens para os telejornais.

Art 122 À Coordenação de Produção - SP compete:

- I. orientar e supervisionar a produção elaboração de pautas e agendamento de entrevistas e locações para as reportagens; e
- II. coordenar o apoio logístico e organizacional para repórter e produtor.

Art 123 À Coordenação de Reportagem - SP compete:

- I. orientar e supervisionar a realização de reportagens e o cumprimento da pauta dos telejornais; e
- II. coordenar o apoio logístico e organizacional para repórter e produtor.

Art 124 À Coordenação de Edição - SP compete:

- I. orientar e supervisionar a edição dos conteúdos jornalísticos a serem veiculados nos telejornais; e
- II. coordenar a seleção do conteúdo internacional, próprio ou contratado.

Art 125 À Coordenação de Cinegrafia - SP compete coordenar e orientar a captação de imagens e áudio para telejornais e programas jornalísticos.

Art 126 À Gerência de Programas Jornalísticos compete orientar, acompanhar monitorar e controlar a criação, produção e edição de conteúdos para programas jornalísticos.

Art 127 À Coordenação de Programas Jornalísticos - DF compete criar, produzir e editar conteúdos para programas jornalísticos no Distrito Federal.

Art 128 À Coordenação de Programas Jornalísticos - SP compete criar, produzir e editar conteúdos para programas jornalísticos em São Paulo.

## **Seção V**

### **Gerência Executiva de Web e Agência Brasil**

Art 129 À Gerência de Crossmedia compete:

- I. gerenciar, monitorar e produzir conteúdo crossmedia para

plataforma on-line;

II. supervisionar a produção das ações de tempo real nas coberturas da plataforma on-line e mídias sociais; e

III. apoiar e orientar a integração com as plataformas de TV, Rádio e Web.

Art 130 À Coordenação de Redes Sociais Crossmedia compete:

I. orientar e produzir conteúdos crossmedia para as redes sociais de TV e Rádio; e

II. auxiliar na elaboração de conteúdos multimídia para coberturas da plataforma Web; e

III. orientar publicação de material crossmedia para redes sociais e monitorar interação com visitantes dos perfis.

Art 131 À Coordenação de Novas Mídias compete:

I. acompanhar e apoiar as ações de crossmedia para as coberturas especiais da plataforma Web; e

II. fomentar e produzir coberturas e ações em tempo real na plataforma Web, por meio de interação com usuários das demais plataformas de TV e Rádio.

Art 132 À Coordenação de Curadoria em Plataformas On-line compete:

I. supervisionar, analisar, monitorar e exercer atividades de curadoria de conteúdo para plataforma on-line;

II. editar, adaptar, selecionar e descrever conteúdo audiovisual para plataforma on-line;

III. alimentar a plataforma com metadados conforme atualização das versões; e

IV. fazer moderação dos conteúdos nos ambientes de instalação e distribuição.

Art 133 À Gerência de Redes Sociais compete:

I. planejar, monitorar, orientar, executar e avaliar as estratégias de interação e produção de conteúdo nas mídias sociais dos veículos e produtos da EBC; e

II. monitorar e gerenciar as ações em tempo real pelas mídias sociais.

Art 134 À Coordenação de Redes Sociais compete:

I. planejar, monitorar, orientar, executar e avaliar as estratégias de interação e monitoramento de mídias sociais e espaços de interatividade dos veículos EBC;

II. produzir conteúdos e orientar a equipe na produção de conteúdos a partir de demandas e indicadores observados nas mídias sociais; e

III. realizar coberturas e transmissões ao vivo pelas mídias sociais.

Art 135 À Coordenação de Produção e Programação Visual compete:

I. elaborar e acompanhar a produção das identidades visuais dos produtos e produções publicadas na plataforma Web; e

II. produzir peças gráficas e eletrônicas de divulgação para redes sociais e demais instrumentos da plataforma Web.

Art 136 À Gerência de Jornalismo Web compete:

I. supervisionar, monitorar e exercer as atividades de produção, recepção, formatação, adaptação, edição, integração, publicação e distribuição dos conteúdos da plataforma Web;

II. monitorar, controlar e avaliar as atividades de cobertura, publicação e edição de conteúdo da plataforma Web; e

III. fomentar a articulação de pautas e parcerias para a produção de conteúdo para a plataforma Web.

Art 137 À Coordenação de Edição de Portais compete:

I. editar, distribuir e produzir os conteúdos dos veículos da EBC na plataforma Web;

II. revisar e reformatar a publicação de conteúdos para a plataforma Web; e

III. orientar, acompanhar e apoiar as atividades de cobertura, publicação e edição de conteúdo da plataforma Web.

Art 138 À Coordenação de Publicação Web e Tempo Real compete:

I. elaborar e acompanhar as coberturas em tempo real, publicação e edição de conteúdo da plataforma Web;

II. propor e produzir conteúdos especiais na plataforma Web; e

III. apoiar e articular pauta e parceiros na produção de conteúdo para a plataforma Web.

Art 139 À Gerência de Redação da Agência Brasil compete

acompanhar, monitorar e orientar as atividades de captação, produção, edição e veiculação de conteúdo jornalístico e demais serviços prestados pela Agência Brasil.

**Art 140** À Coordenação de Reportagem I - DF compete:

- I. elaborar pautas de conteúdo jornalístico para os veículos da plataforma Web;
- II. produzir conteúdo de texto e áudio para plataforma Web;
- III. executar as pautas distribuídas entre os repórteres, por meio de apuração dos fatos e redação de textos jornalísticos;
- IV. acompanhar a execução do trabalho e orientar repórteres sobre abordagem aos temas pautados; e
- V. auxiliar o coordenador de edição no trabalho de organização do fluxo da redação.

**Art 141** À Coordenação de Reportagem II - DF compete:

- I. acompanhar e apoiar as ações de crossmedia para as coberturas especiais da plataforma Web;
- II. fomentar e produzir coberturas e ações em tempo real na plataforma Web, por meio de interação com usuários das demais plataformas de TV e Rádio; e
- III. executar as pautas distribuídas entre os repórteres, por meio de apuração dos fatos e redação de textos jornalísticos.

**Art 142** À Coordenação de Edição I da Agência Brasil compete:

- I. orientar sobre abordagens das pautas;
- II. editar conteúdos para publicação no *site* da Agência Brasil; e
- III. acompanhar o fluxo de produção de matérias para o *site* da Agência Brasil.

**Art 143** À Coordenação de Edição II da Agência Brasil compete:

- I. orientar sobre abordagens das pautas;
- II. editar conteúdos para publicação no *site* da Agência Brasil;
- III. acompanhar o fluxo de produção de matérias para o *site* da Agência Brasil; e
- IV. integrar conteúdos multimídia na plataforma da Agência Brasil.

Art 144 À Coordenação de Edição III da Agência Brasil compete:

- I. orientar sobre abordagens das pautas;
- II. editar conteúdos para publicação no site da Agência Brasil;
- III. acompanhar o fluxo de produção de matérias para o site da Agência Brasil; e
- IV. traduzir para outros idiomas conteúdos selecionados da Agência Brasil, contextualizando-o para o público estrangeiro.

Art 145 À Coordenação de Imagem compete:

- I. captar e editar imagens fotográficas para a plataforma Web; e
- II. catalogar e manter o banco de imagens da Empresa.

Art 146 À Coordenação de Redação da Agência Brasil - SP compete:

- I. propor pautas e orientar abordagem para produção de conteúdos jornalísticos; e
- II. acompanhar o fluxo de produção de matérias em São Paulo para o site da Agência Brasil.

Art 147 À Gerência de Redação da Agência Brasil - RJ compete acompanhar, monitorar e orientar as atividades de captação, produção, edição e veiculação de conteúdo jornalístico e demais serviços prestados pela Agência Brasil no Rio de Janeiro.

## Seção VII

### Gerência Executiva de Serviços

Art 148 À Coordenação de Contratos de Serviços compete:

- I. elaborar contratos vinculados à divulgação de Atos e Fatos do Governo Federal, entre eles o contrato para prestação de serviços à Secretaria Especial de Comunicação da Presidência da República - SECOM/PR e adjacentes;
- II. realizar o atendimento e a gestão dos serviços contratados por terceiros para produção de conteúdo, produtos e serviços, garantindo adequada execução contratual e controle de dados quantitativos e qualitativos; e
- III. prestar contas de produtos e serviços executados contratualmente à terceiros.

Art 149 À Gerência de Produção e Conteúdo Jornalístico compete produzir conteúdo jornalístico a ser veiculado em televisão, rádio, internet ou em qualquer outro dispositivo de acesso à informação.

Art 150 À Coordenação de Distribuição de Conteúdo de Governo compete coordenar e acompanhar toda a produção de conteúdo do Governo Federal e realizar a distribuição para mídias digitais e emissoras de TV e de rádio.

Art 151 À Coordenação de Produção de Governo compete:

I. realizar a produção de matérias e reportagens sobre atos e fatos de Governo Federal para as plataformas de TV, rádio e mídias digitais; e

II. realizar a interlocução com os órgãos vinculados ao Sistema de Comunicação do Poder Executivo Federal - SICOM para a produção de conteúdo para plataformas de mídias digitais, rádio e TV.

Art 152 À Coordenação de Redes Sociais de Governo compete coordenar a produção, edição e publicação de conteúdos do Governo Federal nas mídias digitais.

Art 153 À Coordenação de Reportagem de Governo compete:

I. preparar reportagens e matérias de atos e fatos de Governo para TV, rádio e mídias digitais; e

II. dar suporte editorial e administrativo para as atividades de reportagem sobre atos e fatos de Governo Federal.

Art 154 À Coordenação de Edição de Governo compete realizar a edição de reportagens e matérias jornalísticas sobre atos e fatos do Governo Federal

Art 155 À Coordenação de A Voz do Brasil compete:

I. elaborar o roteiro do radiojornal A Voz do Brasil;

II. acompanhar a produção e edição de reportagens, links e entrevistas ao vivo para o programa;

III. coordenar a participação dos ouvintes do programa; e

IV. controlar e avaliar resultados das coberturas jornalísticas no telejornal.

Art 156 À Coordenação de Portal de Governo compete planejar e produzir conteúdos jornalísticos para portal do Poder Executivo Federal na internet.

Art 157 À Coordenação de Telejornais de Governo compete:

I. organizar o roteiro dos telejornais sobre atos e fatos do Governo Federal;

II. planejar pautas e acompanhar a produção de reportagens e

matérias sobre atos e fatos do Governo Federal;

- III. realizar a revisão de reportagens; e
- IV. coordenar os processos de edição e responsáveis pelas matérias;
- V. coordenar o fechamento e a exibição do telejornal no switcher; e
- VI. controlar e avaliar resultados das coberturas jornalísticas no telejornal.

Art 158 À Coordenação de Cinegrafia de Governo compete realizar a captação de conteúdos e reportagens cinematográficas do Poder Executivo Federal, em especial das imagens das coberturas jornalísticas da Presidência da República e dos Ministérios.

Art 159 À Coordenação de Edição de Imagens de Governo compete coordenar a edição de imagens de conteúdos do Governo Federal para telejornais, transmissões ao vivo e plataformas de mídias digitais do Poder Executivo Federal.

Art 160 À Coordenação de Transmissões ao Vivo de Governo compete executar as transmissões ao vivo de eventos do Poder Executivo Federal.

Art 161 À Coordenação de Produções Audiovisuais de Governo compete:

- I. produzir e acompanhar a captação de conteúdos audiovisuais para programas televisivos; e
- II. editar e finalizar programas televisivos.

Art 162 À Gerência de Monitoramento e Análise de Mídias compete orientar, acompanhar e monitorar a produção de sinopses, clipagem e análise de mídias de televisão, rádio e internet ou de qualquer outro dispositivo de acesso à informação.

Art 163 À Coordenação de Análise de Conteúdo de Governo compete:

- I. monitorar e analisar os conteúdos divulgados pela mídia digital em tempo real, regional e nacional;
- II. produzir boletins de monitoramento diários e relatórios consolidados de informações específicas a respeito do Governo Federal;
- III. acompanhar, selecionar, editar e publicar conteúdos de telejornais, revistas e portais;
- IV. realizar pesquisas por temas segundo demanda;

V. produzir alertas sobre fatos, comportamentos e tendências relevantes da mídia digital em tempo real;

VI. elaborar relatórios sintéticos com análise e alertas sobre os conteúdos das mídias;

VII. buscar tendências de mercado na área de análise de conteúdos; e

VIII. analisar a repercussão de temas relacionados ao Governo Federal nas redes sociais.

Art 164 À Coordenação de Monitoramento de Mídias de Governo compete:

I. selecionar, filtrar e classificar matérias de jornais diários e revistas semanais;

II. editar, diagramar, publicar e distribuir os monitoramentos para diferentes plataformas;

III. publicar o conteúdo produzido nos produtos de Monitoramento de Mídia da EBC;

IV. administrar a distribuição dos conteúdos aos clientes;

V. atender às demandas decorrentes da entrega do serviço; administrar a distribuição dos conteúdos aos clientes; e

VI. atender e adaptar demandas de conteúdo do cliente.

Art 165 À Gerência de Criação de Conteúdos e Serviços compete desenvolver e produzir formatos, linguagens, identidade visual e produtos audiovisuais e digitais.

Art 166 À Coordenação de Finalização de Conteúdos de Governo compete:

I. coordenar a edição de programas especiais, como documentários e reportagens especiais, ações e políticas do Governo Federal; e

II. formatar visualmente produtos audiovisuais especiais sobre o Governo Federal, sejam produções próprias ou parcerias, para diferentes plataformas.

Art 167 À Coordenação de Arte de Conteúdos de Governo compete produzir vinhetas, infografias, artes, videogramismo, chamadas, programas e interprogramas.

## **CAPÍTULO X**

### **DO DETALHAMENTO DA DIRETORIA DE CONTEÚDO E PROGRAMAÇÃO**

#### **Seção I**

##### **Gabinete**

Art 168 À Coordenação de Apoio Administrativo compete executar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Diretoria de Conteúdo e Programação.

#### **Seção II**

##### **Gerência da Rádio MEC**

Art 169 À Gerência da Rádio MEC compete:

I. elaborar, implementar e supervisionar o plano editorial e a grade de programação da Rádio MEC;

II. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação e produção de conteúdo da Rádio MEC;

III. gerir as atividades operacionais e técnicas da Rádio MEC;

IV. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a promoção da programação da Rádio MEC;

V. supervisionar o conteúdo da produção de chamadas para a promoção da programação e a publicidade institucional e legal veiculada da Rádio MEC;

VI. supervisionar os contratos de coprodução, projetos produzidos externamente e prestação de serviços complementares à produção interna das Rádio MEC;

VII. acompanhar e validar as atividades de coprodução provenientes de parcerias institucionais, projetos especiais e produções independentes;

VIII. promover eventos culturais sem fins lucrativos, organizados por iniciativa pública ou órgãos oficiais nas esferas federal, estadual, municipal e distrital; e

IX. analisar, validar e veicular spots e programetes de conteúdo voltado à prestação de serviços de utilidade pública produzidos por órgãos, institutos, conselhos, entidades e demais organismos governamentais e não governamentais.

Art 170 À Coordenação de Produção da Rádio MEC compete:

- I. produzir de programas radiofônicos da Rádio MEC.
- II. produzir projetos especiais, parcerias, produções multiplataformas, coberturas especiais da Rádio MEC; e
- III. planejar e monitorar a produção de programas da Rádio MEC.

Art 171 À Coordenação de Programação da Rádio MEC compete:

- I. elaborar e transmitir a programação da Rádio MEC; e
- II. criar e produzir chamadas de promoção da programação da emissora.

Art 172 À Coordenação de Coprodução e Projetos Especiais da Rádio MEC compete:

- I. realizar a curadoria e desenvolver parcerias para novos projetos de coprodução de conteúdos artísticos para o rádio;
- II. propor parceria e acompanhar o desenvolvimento do conteúdo; e
- III. coordenar a execução de programas e projetos especiais.

### **Seção III**

#### **Gerência Executiva de Arte e Criação**

Art 173 À Gerência de Arte e Videografismo compete:

- I. gerenciar as atividades de produção de arte, videografismo, produção gráfica e ilustrações;
- II. gerenciar as atividades de cenografia, produção de moda e caracterizações; e
- III. planejar, organizar e atender às demandas de arte da EBC.

Art 174 À Coordenação de Videografismo compete executar a produção de arte, infográficos, ilustrações e videografismo para TV e Web.

Art 175 À Coordenação de Produção de Arte - DF compete:

- I. produzir figurino para produções audiovisuais;
- II. orientar padrões e executar maquiagem e penteado para apresentadores e convidados de produções audiovisuais;
- III. criar e coordenar a produção de vinhetas, de cenografia virtual, peças de videografismo, interprogramas e peças institucionais;
- IV. criar e supervisionar as etapas de produção de cenografia; e
- V. criar marcas de programas e coberturas, leiautes, infografias, artes

e iconografia.

**Art 176** À Gerência de Produção de Arte e Criação compete:

- I. criar, produzir e finalizar peças de identidade visual, como vinhetas, marcas de programas e produtos e artes, para as diversas plataformas da EBC;
- II. criar, produzir e finalizar os interprogramas e peças institucionais para os veículos da EBC;
- III. propor diretrizes de utilização de elementos de identidade visual;
- IV. propor conceitos artísticos para compor produtos e programas da EBC.
- V. supervisionar a criação e execução de padrões de maquiagem e penteado e a produção de figurino para as produções; e
- VI. supervisionar a criação e a produção de cenografia.

**Art 177** À Coordenação de Produção de Arte - SP compete:

- I. produzir figurino para produções audiovisuais;
- II. orientar padrões e executar maquiagem e penteado para apresentadores e convidados de produções audiovisuais;
- III. criar e coordenar a produção de vinhetas, de cenografia virtual, peças de videografismo, interprogramas e peças institucionais;
- IV. criar e supervisionar as etapas de produção de cenografia; e
- V. criar marcas de programas e coberturas, leiautes, infografias, artes e iconografia.

**Art 178** À Coordenação de Produção de Arte - RJ compete:

- I. produzir figurino para produções audiovisuais;
- II. orientar padrões e executar maquiagem e penteado para apresentadores e convidados de produções audiovisuais;
- III. criar e coordenar a produção de vinhetas, de cenografia virtual, peças de videografismo, interprogramas e peças institucionais;
- IV. criar e supervisionar as etapas de produção de cenografia; e
- V. criar marcas de programas e coberturas, leiaute, infografias, artes e iconografia.

**Art 179** À Coordenação de Produção Musical compete:

- I. criar, produzir e finalizar fundos, vinhetas, temas, trilhas e áudios

musicais;

II. prover suporte à sonorização de programas, produtos e veículos da Empresa, independente da plataforma;

III. executar as atividades de produção musical, captação e finalização de áudio musical para programas e produtos das diversas plataformas;

IV. orientar a contratação de produção externa de trilhas, temas e vinhetas musicais e acompanhar a execução dos respectivos contratos;

V. orientar a contratação de licenciamento não exclusivo de coleção de trilhas musicais e acompanhar a execução dos respectivos contratos; e

VI. controlar e consolidar o preenchimento das planilhas musicais para pagamento e publicação.

#### **Seção IV**

#### **Gerência Executiva de Produção e Aquisição**

Art 180 À Gerência de Produção de TV compete:

I. executar, supervisionar, orientar e controlar a operação das atividades referentes à produção interna de TV no Rio de Janeiro;

II. planejar e articular junto às demais áreas da televisão o andamento das atividades operacionais e técnicas; e

III. acompanhar e supervisionar contratos de coprodução, projetos produzidos externamente e prestação de serviços complementares à produção interna no Rio de Janeiro.

Art 181 À Coordenação de Produção - DF compete:

I. executar as atividades referentes à produção interna de TV no Distrito Federal;

II. articular junto às demais áreas da televisão o andamento das atividades operacionais e técnicas; e

III. acompanhar contratos de coprodução, projetos produzidos externamente e prestação de serviços complementares à produção interna no Distrito Federal.

Art 182 À Coordenação de Produção - SP compete:

I. executar as atividades referentes à produção interna de TV em São Paulo;

II. articular junto às demais áreas da televisão o andamento das

atividades operacionais e técnicas; e

III. acompanhar contratos de coprodução, projetos produzidos externamente e prestação de serviços complementares à produção interna em São Paulo.

Art 183 À Coordenação de Finalização de Conteúdos compete executar a pós-produção das obras produzidas internamente.

Art 184 À Coordenação de Coprodução Núcleo I compete:

I. coordenar a execução de contratos de coprodução e de contratação de serviços para a produção de obras audiovisuais; e

II. executar as atividades de produção, gravação, edição e transmissão dos eventos ao vivo e projetos especiais.

Art 185 À Coordenação de Coprodução Núcleo II compete:

I. coordenar a execução dos contratos de coprodução nacional e internacional; e

II. executar as atividades de produção, gravação, edição e transmissão dos eventos ao vivo e projetos especiais.

Art 186 À Coordenação de Coprodução Núcleo III compete:

I. coordenar a execução dos contratos de coprodução nacional e internacional de programas especiais;

II. coordenar a execução de programas especiais; e

III. executar as atividades de produção, gravação, edição e transmissão dos eventos ao vivo e projetos especiais.

Art 187 À Gerência de Criação de Conteúdos Artísticos compete:

I. supervisionar a curadoria de novos projetos de conteúdos artísticos, infantis e experimentais para TV e Web;

II. propor diretrizes para o norteamento da linha editorial e artística de novos projetos;

III. supervisionar a elaboração de projetos; e

IV. supervisionar os roteiros e a direção artística de projetos e programas de produção interna e externa.

Art 188 À Coordenação de Criação de Conteúdos Artísticos compete:

I. realizar a curadoria de novos projetos de conteúdos artísticos,

infantis e experimentais para TV e Web;

- II. elaborar projetos de conteúdos artísticos; e
- III. acompanhar o desenvolvimento do conteúdo e a direção artística

de projetos e programas de produção interna e coprodução.

Art 189 À Coordenação de Convergência de Conteúdo compete:

- I. desenvolver programas de TV em conjunto com Rádios, Acervo e/ou Web;
- II. executar atividades referentes à produção audiovisual em convergência em outras mídias; e
- III. criar ações para produção artística em mídias digitais.

Art 190 À Coordenação de Editorial de Produção compete:

- I. coordenar a elaboração de pautas de conteúdos artísticos;
- II. executar as diretrizes da linha editorial dos programas de Produção e Coprodução; e
- III. identificar as necessidades de aprimoramento da produção a partir da interação com os setores responsáveis pelos indicadores da audiência.

Art 191 À Gerência de Aquisição de Conteúdos compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de aquisição e prospecção de conteúdo da produção nacional e internacional a ser licenciada para as diversas plataformas.

Art 192 À Coordenação de Prospecção de Conteúdos compete:

- I. prospectar conteúdos nacionais e internacionais;
- II. elaborar parecer sobre a pertinência dos conteúdos prospectados; e
- III. produzir e providenciar a documentação necessária à aquisição.

Art 193 À Coordenação de Aquisição de Conteúdos compete:

- I. efetuar o planejamento de aquisições de conteúdos nacionais e internacionais;
- II. visionar os conteúdos e dar parecer sobre a pertinência da aquisição; e
- III. propor parcerias para intercâmbio de conteúdos.

Art 194 À Gerência de Parcerias compete orientar, acompanhar,

monitorar e controlar a realização de parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais para a aquisição ou intercâmbio de conteúdos audiovisuais para TV e Web.

Art 195 À Coordenação de Parcerias e Convênios compete:

- I. prospectar entidades nacionais e internacionais produtoras ou exibidoras de conteúdo audiovisual com potencial para a realização de parcerias e convênios;
- II. identificar conteúdos de interesse disponíveis no mercado audiovisual nacional e internacional, passíveis de estabelecimento de parcerias ou convênios;
- III. analisar a pertinência das parcerias e/ou convênios prospectados;
- IV. providenciar a documentação necessária à formalização da parceria e/ou convênio; e
- V. visionar e elaborar parecer técnico sobre os conteúdos objetos de parcerias ou convênios.

Art 196 À Coordenação de Avaliação e Coprodução de Conteúdos compete:

- I. prospectar projetos de coprodução de obras audiovisuais;
- II. monitorar as atividades de coprodução de conteúdo com acompanhamento e fiscalização das etapas de produção previstas;
- III. providenciar a documentação necessária à formalização de coprodução;
- IV. visionar e elaborar parecer técnico sobre os conteúdos objeto de coproduções; e
- V. consolidar dados, estudos e relatórios da área.

## **Seção V**

### **Gerência Executiva de TV e Rede**

Art 197 À Gerência de Programação e Exibição compete:

- I. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a programação da TV;
- II. propor e implementar novas ações e projetos, com vistas à inovação e ao aperfeiçoamento da programação e distribuição de conteúdo da TV; e
- III. propor parcerias com emissoras públicas nacionais e internacionais para a programação da TV, observadas as diretrizes da Empresa.

Art 198 À Coordenação de Programação de TV compete acompanhar, monitorar e controlar a programação da TV.

Art 199 À Coordenação de Exibição - Rede e DF compete executar o roteiro e a exibição da programação em rede.

Art 200 À Coordenação de Exibição - RJ compete elaborar a montagem e exibição das grades local e nacional a partir do centro exibidor do Rio de Janeiro.

Art 201 À Coordenação de Exibição - SP compete montar a grade de programação da emissora em São Paulo.

Art 202 À Coordenação de Exibição - MA compete montar a grade de programação da emissora no Maranhão.

Art 203 À Gerência de Promoção e Chamadas de TV compete:

I. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a promoção da programação de TV; e

II. desenvolver campanhas de lançamento de programas.

Art 204 À Coordenação de Criação, Produção e Edição de Chamadas compete a criação e produção de chamadas de promoção da programação das emissoras e patrocinadores.

Art 205 À Coordenação de Projetos Especiais e Empacotamento compete:

I. desenvolver projetos de integração digital para televisão, rádios e portais;

II. criar soluções para automatização da produção de conteúdos dos veículos da EBC; e

III. desenvolver plataformas de produção automática de peças promocionais, de conteúdo jornalístico e documental, bem como peças de programação dos veículos da EBC.

Art 206 À Gerência de Assuntos Regulatórios e Projetos de Rede compete:

I. prospectar parcerias nacionais e internacionais que cooperem com o fortalecimento institucional da EBC e da Rede Nacional de Comunicação Pública -

RNCP/TV e Rede de WebTV;

II. acompanhar pautas, por demanda da Gerência Executiva de TV e Rede, de interesse institucional da EBC junto ao Congresso Nacional e outros órgãos e entidades que possam influenciar os projetos em discussão;

III. estimular a adesão de novas emissoras interessadas em compor a Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP/TV e Rede de WebTV;

IV. planejar a participação institucional da EBC em fóruns diversos;

V. apoiar a gestão dos processos de marketing e captação de recursos envolvendo a Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP/TV e Rede de WebTV, em parceria com as áreas de marketing e negócios da EBC;

VI. cooperar com o Comitê Executivo de Rede da RNCP/TV;

VII. acompanhar, junto à Agência Nacional de Telecomunicações e/ou ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, projetos e ações de interesse da EBC e das emissoras integrantes da Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP/TV e Rede de WebTV;

VIII. acompanhar o cumprimento das obrigações fiscais das emissoras de TV próprias da EBC junto aos órgãos reguladores;

IX. atender as demandas da diretoria da EBC referentes às estratégias de expansão da RNCP/TV e Rede de WebTV com base nas informações de regulação oriundas dos órgãos competentes;

X. monitorar autos de infração dirigidos à EBC pela Anatel ou MCTIC, acompanhando os processos nas diversas áreas da Empresa, com o apoio da área jurídica;

XI. atuar, em conjunto com as demais unidades, na organização e operacionalização das reuniões do Comitê de Rede/TV;

XII. orientar as emissoras integrantes da RNCP/TV e Rede de WebTV ou potenciais participantes, junto à Anatel e/ou ao MCTIC, quanto aos procedimentos exigidos por estas instituições;

XIII. gerenciar os processos formais no caso de expansão dos canais próprios da EBC ou consignados aos órgãos e às entidades vinculados à União, na formação da RNCP/TV;

XIV. formular ou revisar instrumentos contratuais vinculados à RNCP/TV e Rede de WebTV, em conjunto com as demais unidades da Gerência Executiva de TV e Rede;

XV. coletar informações sobre negociações e contratos e prover os trâmites processuais de locação dos sítios para a instalação de equipamentos de transmissão própria da TV;

XVI. gerar relatórios e mapas de coberturas com especificações técnicas sobre as produções audiovisuais e sistemas de transmissão irradiante pertencentes à RNCP/TV, que sejam disponibilizados com navegação amigável para a Rede de TV e para as demais áreas da EBC;

XVII. acompanhar a tramitação de projetos técnicos das emissoras integrantes da Rede da TV junto às áreas afins;

XVIII. criar, em conjunto com a área de engenharia da EBC, parâmetros de padrão de qualidade necessários para a adesão e permanência de outras emissoras na RNCP/TV e Rede de WebTV;

XIX. auxiliar as emissoras integrantes da Rede de TV e Rede de Web TV na avaliação de demandas técnicas; e

XX. inspecionar, sempre que requerido à Gerência Executiva de TV e Rede, os sítios das emissoras integrantes da RNCP/TV e dos potenciais participantes.

Art 207 À Gerência de Tecnologia e Interatividade compete:

I. planejar a produção de conteúdos interativos nos processos de TV, visando à universalização da prestação de serviços públicos desenvolvidos em conjunto com a áreas de engenharia e tecnologia da informação da EBC;

II. propor e gerenciar a política de interatividade para as plataformas de TV da Empresa, em conjunto com outras mídias;

III. planejar anualmente o desenvolvimento de aplicações de interatividade das plataformas de TV que contribuam com a elevação da audiência e o aumento da arrecadação de receitas para a EBC, em conjunto com as áreas correlatas a estes objetivos;

IV. difundir o uso das aplicações/aplicativos desenvolvidos pela EBC junto às emissoras que compõem a Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP/TV;

V. compartilhar a experiência técnica acumulada de interatividade desenvolvida pela EBC, como modelo para uso junto às emissoras que integram a Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP/TV;

VI. construir diretrizes alinhadas às áreas de produção de conteúdo próprio e de licenciamento da EBC, de modo que as entregas contenham produtos de

interatividade;

VII. pesquisar novas possibilidades de financiamentos, doações ou parcerias junto a órgãos e entidades públicas e privadas que estimulem a inovação para tecnologias de TV e WebTV e banda larga;

VIII. analisar, junto à área Tecnologia de Informação da EBC, a viabilidade operacional do desenvolvimento de novos serviços ou produtos para as plataformas de TV e WebTV da Empresa;

IX. atuar, em conjunto com a Gerência de Assuntos Regulatórios e Projetos de Rede, para a formatação de um modelo de negócios que gere para a EBC a apropriação dos direitos de propriedade intelectual e industrial;

X. apoiar a Gerência de Assuntos Regulatórios e Projetos de Rede na formulação ou revisão de instrumentos contratuais para adesão à rede de RNCP/TV e Rede de WebTV e no que tange à interatividade para as plataformas da Empresa;

XI. acompanhar a programação exibida pelos integrantes da RNCP/TV e Rede de WebTV, de modo a atender o que foi contratualmente pactuado entre a EBC e as emissoras;

XII. manter banco de dados com informações atualizadas de todas as emissoras que compõem a RNCP/TV e Rede de WebTV, próprias e de parceiras; e

XIII. planejar, implementar e coordenar o Banco de Compartilhamento de Conteúdo da RNCP/TV e Rede de WebTV, em conjunto com as áreas de Programação de Conteúdo, Infraestrutura de TI e áreas afins.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO DETALHAMENTO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PESSOAS**

#### **Seção I**

##### **Coordenação Regional de Administração - MA**

**Art 208** À Coordenação Regional de Administração - MA compete:

I. realizar a gestão das atividades de administração, logística e gestão de pessoas na Regional;

II. elaborar os projetos do Plano de Trabalho Anual para a manutenção administrativa, logística e gestão de pessoas na Regional;

III. elaborar termos de referência e monitorar a execução dos projetos

da Regional;

- IV. acompanhar a execução e renovação dos contratos da Regional;
- V. monitorar a execução do orçamento da Regional;
- VI. executar as atividades de apoio às operações da Regional, que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas diretórias;
- VII. executar as medidas de gestão para correção e orientação dos projetos da Regional;
- VIII. executar a gestão do patrimônio e adquirir bens de consumo;
- IX. executar as atividades de protocolo e arquivo da Regional;
- X. coordenar as atividades de transportes de bens, equipamentos e funcionários da Regional;
- XI. realizar a gestão de pessoas na Regional;
- XII. executar as atividades de apoio à programação da educação corporativa na Regional;
- XIII. coordenar o levantamento de necessidades de capacitação na Regional;
- XIV. executar as ações de segurança do trabalho e qualidade de vida na Regional; e
- XV. monitorar e propor a correção da dotação das equipes de trabalho das áreas da Regional.

## **Seção II**

### **Gerência Regional de Administração - RJ**

**Art 209** À Gerência Regional de Administração - RJ compete:

- I. gerir a execução local das atividades de gestão de pessoas, administração e logística na Regional;
- II. gerir as atividades de apoio às operações da Regional, que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas diretórias;
- III. gerir a elaboração dos projetos da Regional;
- IV. monitorar a execução dos projetos da Regional;
- V. gerir a elaboração dos termos de referência para aquisição de bens e serviços para suprimento das atividades operacionais da Regional;
- VI. coordenar as ações específicas dos projetos transversais;
- VII. gerir as atividades de educação corporativa, segurança do trabalho

e qualidade de vida na Regional;

VIII. gerenciar a execução e as renovações dos contratos da Regional;

IX. propor medidas de gestão para correção e orientação dos projetos da Regional;

X. monitorar a execução do orçamento da Regional; e

XI. realizar a gestão do patrimônio da Regional.

**Art 210 À Coordenação Regional de Administração e Logística - RJ**  
compete:

I. realizar a gestão das atividades de administração e logística na Regional;

II. elaborar os projetos do Plano de Trabalho Anual para a manutenção administrativa e logística das atividades da Regional;

III. elaborar termos de referência e monitorar a execução dos projetos da Regional;

IV. acompanhar a execução e renovação dos contratos da Regional;

V. executar as atividades de apoio às operações da Regional, que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas Diretorias;

VI. executar as medidas de gestão para correção e orientação dos projetos da Regional; e

VII. coordenar as atividades de transportes de bens, equipamentos e funcionários da Regional.

**Art 211 À Coordenação Regional de Gestão de Pessoas - RJ**  
compete:

I. realizar a gestão de pessoas na Regional;

II. executar as atividades de apoio à programação da educação corporativa da Regional;

III. coordenar o levantamento de necessidades de capacitação da Regional;

IV. executar as ações de segurança do trabalho e qualidade de vida na Regional; e

V. monitorar e propor a correção da dotação das equipes de trabalho das áreas da Regional.

**Art 212 À Coordenação Regional de Patrimônio e Documentação - RJ**

compete:

- I. realizar as atividades de recebimento, tombamento, cadastramento, transferência e baixa de bens móveis na Regional do Rio de Janeiro;
- II. monitorar a manutenção do mobiliário na Regional do Rio de Janeiro;
- III. promover a realização do inventário anual dos bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis na Regional do Rio de Janeiro; e
- IV. realizar a gestão dos imóveis de propriedade da EBC localizados na Regional do Rio de Janeiro; e
- V. executar as atividades de protocolo e arquivo da Regional.

### **Seção III**

#### **Gerência Regional de Administração - SP**

Art 213 À Gerência Regional de Administração - SP compete:

- I. gerir a execução local das atividades de gestão de pessoas, administração e logística da Regional;
- II. gerir as atividades de apoio às operações da Regional, que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas diretorias;
- III. gerir a elaboração dos projetos da Regional;
- IV. monitorar a execução dos projetos da Regional;
- V. gerir a elaboração dos termos de referência para aquisição de bens e serviços para suprimento das atividades operacionais da Regional;
- VI. coordenar as ações específicas dos projetos transversais;
- VII. gerir as atividades de educação corporativa, segurança do trabalho e qualidade de vida da Regional;
- VIII. gerenciar a execução e as renovações dos contratos da Regional;
- IX. propor medidas de gestão para correção e orientação dos projetos da Regional;
- X. monitorar a execução do orçamento da Regional; e
- XI. realizar a gestão do patrimônio da Regional.

Art 214 À Coordenação Regional de Administração e Logística - SP compete:

- I. realizar a gestão das atividades de administração e logística na Regional;

- II. elaborar os projetos do Plano de Trabalho Anual para a manutenção administrativa e logística das atividades da Regional;
- III. elaborar termos de referência e monitorar a execução dos projetos da Regional;
- IV. acompanhar a execução e renovação dos contratos da Regional;
- V. executar as atividades de apoio às operações da Regional, que atuará de acordo com as diretrizes das suas respectivas diretórias;
- VI. executar as medidas de gestão para correção e orientação dos projetos da Regional;
- VII. executar a gestão do patrimônio e adquirir bens de consumo;
- VIII. executar as atividades de protocolo e arquivo da Regional; e
- IX. coordenar as atividades de transportes de bens, equipamentos e funcionários da Superintendência Regional de São Paulo.

Art 215 À Coordenação Regional de Gestão de Pessoas - SP compete:

- I. realizar a gestão de pessoas na Regional;
- II. executar as atividades de apoio à programação da educação corporativa na Regional;
- III. coordenar o levantamento de necessidades de capacitação na Regional;
- IV. executar as ações de segurança do trabalho e qualidade de vida na Regional; e
- V. monitorar e propor a correção da dotação das equipes de trabalho das áreas da Regional.

#### **Seção IV**

#### **Gerência de Gestão da Documentação e Apoio às Regionais**

Art 216 À Gerência de Gestão da Documentação e Apoio às Regionais compete:

- I. gerir as atividades de apoio técnico, administrativo e operacional às unidades regionais da Empresa;
- II. monitorar a execução dos projetos das regionais;
- III. implementar e supervisionar a política de gestão de documentos administrativos, físicos, digitais e de informação no âmbito da EBC, garantindo a

recuperação, o acesso aos documentos e a preservação da memória institucional;

IV. planejar, coordenar e supervisionar a implantação das atividades de gestão de documentos administrativos, físicos e digitais, nas áreas da EBC, em conformidade com as legislações vigentes e orientações do Arquivo Nacional e do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ;

V. apoiar a implantação e aperfeiçoamento da ferramenta do Sistema Eletrônico de Informação - SEI no âmbito da EBC; e

VI. gerenciar os aspectos administrativos e negociais do Sistema Eletrônico de Informação - SEI no âmbito da EBC.

**Art 217** À Coordenação de Documentação e Informação compete:

I. autuar e controlar a movimentação de processos;

II. executar as atividades de reprografia;

III. coordenar a gestão de documentos administrativos e correspondências, em meio físico e digital, e documentos de informação no âmbito da EBC, garantindo a recuperação, o acesso aos documentos e a preservação da memória institucional;

IV. coordenar a implantação das atividades de gestão de documentos administrativos, físicos e digitais, nas áreas da EBC, em conformidade com as legislações vigentes e orientações do Arquivo Nacional e do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ;

V. coordenar a implantação e aperfeiçoamento da ferramenta do Sistema Eletrônico de Informação - SEI no âmbito da EBC; e

VI. coordenar as atividades administrativas e negociais do Sistema Eletrônico de Informação - SEI no âmbito da EBC.

**Art 218** À Coordenação de Apoio às Regionais compete:

I. executar as atividades de apoio técnico, administrativo e operacional às unidades regionais da Empresa;

II. prover apoio técnico na elaboração dos projetos do Plano de Trabalho Anual das regionais da Empresa;

III. prover apoio técnico na elaboração dos termos de referência para aquisição de bens e serviços das regionais;

IV. acompanhar a execução e renovações dos contratos das regionais.

## **Seção II**

**Gerência Executiva de Administração e Logística**

**Art 219** À Gerência de Aquisições e Contratações compete: orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de aquisição de bens, contratações administrativas, de conteúdo e parcerias.

**Art 220** À Coordenação de Aquisições compete:

- I. adquirir diretamente bens de consumo e permanentes;
- II. contratar diretamente serviços administrativos;
- III. instruir processos de aquisição e contratação por meio de procedimento licitatório e adesão a Atas de Registros de Preços;
- IV. realizar pesquisa de mercado para subsidiar as prorrogações de contratos administrativos;
- V. providenciar a instrução documental dos processos de contratação de conteúdo para emissão de nota de empenho; e
- VI. cumprir em caráter especial ou temporário outras atribuições administrativas da Gerência Executiva em que atua.

**Art 221** À Coordenação de Licitações compete:

- I. elaborar os editais de licitação;
- II. elaborar e celebrar Atas de Registro de Preços nas licitações em Sistema de Registro de Preços - SRP;
- III. instruir os processos licitatórios para aquisição ou contratação por Nota de Empenho;
- IV. elaborar termos de adjudicação e homologação do resultado das licitações;
- V. analisar recursos e impugnações aos editais e instruir os processos para julgamento da autoridade superior; e
- VI. realizar as sessões públicas dos procedimentos licitatórios da Empresa; e
- VII. cumprir em caráter especial ou temporário outras atribuições administrativas da Gerência Executiva em que atua.

**Art 222** À Coordenação de Contratos e Parcerias compete:

- I. elaborar e celebrar os contratos administrativos e de conteúdo e respectivos aditivos;
- II. elaborar e celebrar as parcerias e instrumentos congêneres e

respectivos aditivos; e

III. cumprir em caráter especial ou temporário outras atribuições administrativas da Gerência Executiva em que atua.

**Art 223** À Coordenação de Contratações de Tecnologia compete:

I. providenciar a instrução documental dos processos de contratação de serviços de tecnologia para emissão de nota de empenho; e

II. elaborar e celebrar os contratos de tecnologia e respectivos aditivos; e

III. cumprir em caráter especial ou temporário outras atribuições administrativas da Gerência Executiva em que atua.

**Art 224** À Gerência de Material e Patrimônio compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de patrimônio, suprimento de material de consumo, movimentação de processos e arquivo de documentos e processos.

**Art 225** À Coordenação de Almoxarifado compete:

I. controlar os níveis de estoque do almoxarifado;

II. promover o ressuprimento de material de consumo para uso das unidades da EBC; e

III. distribuir os materiais de consumo às unidades da EBC.

**Art 226** À Coordenação de Patrimônio compete:

I. realizar as atividades de recebimento, tombamento, cadastramento, transferência e baixa de bens móveis;

II. monitorar a manutenção do mobiliário;

III. promover a realização do inventário anual dos bens patrimoniais móveis, imóveis e intangíveis; e

IV. realizar a gestão dos imóveis de propriedade da EBC.

**Art 227** À Gerência de Logística compete gerir a operação das atividades de transportes, obras, serviços gerais, segurança e viagens da EBC.

**Art 228** À Coordenação de Viagens compete:

I. organizar viagens, nacionais e internacionais; e

II. reservar passagens, hospedagem, transporte e solicitar diárias para os empregados e colaboradores a serviço da EBC.

**Art 229** À Coordenação de Transportes compete:

- I. realizar a gestão e fiscalização dos serviços terceirizados de transporte de pessoas e bens materiais;
- II. realizar o controle da manutenção da frota de veículos próprios e terceirizados; e
- III. realizar o controle do abastecimento dos veículos próprios.

**Art 230** À Coordenação de Serviços Gerais e Segurança compete:

- I. controlar a execução dos serviços terceirizados de manutenção predial, de bens móveis e de pequenas obras;
- II. controlar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados de copa, cozinha, limpeza, conservação;
- III. controlar e fiscalizar a execução dos serviços de telefonia e demais serviços gerais nas dependências da EBC em Brasília; e
- IV. controlar os serviços terceirizados de segurança patrimonial, de portaria, de recepção, e de brigada de incêndio nas dependências físicas da EBC em Brasília.

**Art 231** À Gerência de Gestão de Contratos e Parcerias compete orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de gestão de contratos administrativos, de conteúdo e parcerias.

**Art 232** À Coordenação de Gestão de Contratos Administrativos, Conteúdos e Parcerias compete:

- I. controlar, analisar e executar a administração de contratos sob a sua gestão;
- II. instruir processos quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, acréscimo ou supressão e aplicação de penalidades;
- III. promover a designação do Gestor Operacional, do Gestor Documental e do Fiscal do Contrato;
- IV. subsidiar o desenvolvimento das atividades do Gestor Operacional e do Fiscal do Contrato;
- V. analisar tecnicamente as alterações contratuais;
- VI. controlar e acompanhar as vigências contratuais;
- VII. solicitar e acompanhar os pagamentos realizados aos contratados;
- VIII. registrar no portal da EBC, na área de Acesso à Informação, no

Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG e no Sistema de Gestão de Contratos - SICON todos os contratos administrativos e seus aditivos;

IX. realizar a análise das prestações de contas dos convênios, Termos de Execução Descentralizados e demais parcerias;

X. realizar a gestão de usuários no Sistema de Convênios - SICONV, bem como o acompanhamento da execução e prestação de contas dos convênios; e

XI. cumprir em caráter especial ou temporário outras atribuições administrativas da Gerência Executiva em que atua.

Art 233 À Coordenação de Gestão de Contratos de Tecnologia compete:

I. controlar, analisar e executar a administração de contratos sob a sua gestão;

II. instruir processos quanto à prorrogação, reajuste de preço, acréscimo ou supressão e aplicação de penalidades;

III. promover a designação do Gestor Operacional, do Gestor Documental e do Fiscal do Contrato;

IV. subsidiar o desenvolvimento das atividades do Gestor Operacional e do Fiscal do Contrato;

V. analisar tecnicamente as alterações contratuais;

VI. controlar e acompanhar as vigências contratuais;

VII. solicitar e acompanhar os pagamentos realizados aos contratados;

VIII. registrar no portal da EBC, na área de Acesso à Informação, no Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG e o Sistema de Gestão de Contratos - SICON todos os contratos de tecnologia e seus aditivos; e

IX. cumprir em caráter especial ou temporário, outras atribuições administrativas.

### Seção III

#### Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Art 234 À Coordenação de Conformidade de Gestão compete:

I. verificar a conformidade dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, contábil e financeira em relação aos normativos; e

II. certificar a existência da documentação para validar os registros no SIAFI, dentro do prazo estabelecido.

**Art 235** À Gerência de Contabilidade compete:

- I. monitorar a execução das atividades de registros contábeis;
- II. elaborar as demonstrações financeiras;
- III. gerir os tributos;
- IV. gerir e liquidar as despesas;
- V. analisar as contas contábeis; e
- VI. publicar as demonstrações financeiras.

**Art 236** À Coordenação de Tributos compete executar as atividades relacionadas à execução tributária principal e acessória.

**Art 237** À Coordenação de Execução Contábil compete:

- I. registrar os atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI;
- II. executar a liquidação das despesas e encaminhar os respectivos processos para pagamentos; e
- III. organizar e manter atualizado o arquivo dos livros contábeis exigidos por lei.

**Art 238** À Coordenação de Análise Contábil compete:

- I. analisar as contas contábeis;
- II. emitir e analisar as demonstrações financeiras, balanços, balancetes, e demais demonstrações contábeis, exigidos pelas Leis nos 4.320/64 e 6.404/76;
- III. elaborar a publicação das demonstrações financeiras e analisar a concessão e a prestação de contas de suprimento de fundos;
- IV. examinar os valores referentes ao adiantamento e à prestação de contas de viagens; e
- V. dar classificação contábil aos atos e fatos patrimoniais.

**Art 239** À Gerência de Finanças compete planejar, gerenciar e controlar as atividades de movimentação financeira, bem como o faturamento e a cobrança dos produtos e serviços comercializados pela EBC.

**Art 240** À Coordenação de Execução Financeira compete realizar as atividades de execução, acompanhamento e controle das movimentações financeiras.

**Art 241** À Coordenação de Faturamento e Cobrança compete:

I. acompanhar, controlar e realizar o faturamento dos produtos e serviços comercializados pela EBC; e

II. acompanhar, controlar e realizar a cobrança de serviços e produtos comercializados pela EBC.

**Art 242** À Gerência de Orçamento e Custos compete planejar, gerenciar e controlar as atividades de planejamento, execução orçamentária e apropriação de custos.

**Art 243** À Coordenação de Planejamento Orçamentário compete:

I. elaborar, controlar e monitorar o Plano Orçamentário;

II. identificar as necessidades de créditos suplementares; e

III. monitorar e acompanhar o planejamento orçamentário aprovado pela Diretoria Executiva, ajustando-o ao orçamento disponível e demais atividades relacionadas ao Plano Orçamentário da EBC.

**Art 244** À Coordenação de Execução Orçamentária compete:

I. analisar, controlar e monitorar a utilização do orçamento disponibilizado, de acordo com o Plano Orçamentário aprovado pela Diretoria Executiva; e

II. coordenar as atividades relacionadas à execução orçamentária da EBC.

**Art 245** À Coordenação de Custos compete apurar, analisar, controlar, monitorar e consolidar informações relacionadas à apropriação dos custos da EBC.

#### **Seção IV**

#### **Gerência Executiva de Gestão de Pessoas**

**Art 246** À Gerência de Administração de Pessoas compete:

I. monitorar as informações funcionais, a frequência e a folha de pagamento;

II. gerenciar o processo de admissão e desligamento de empregados; e

III. atender às exigências dos órgãos reguladores trabalhistas e previdenciários.

**Art 247** À Coordenação de Cadastro compete:

I. realizar a atualização das informações funcionais dos empregados;

e

II. processar os trâmites atinentes à admissão e desligamento dos empregados.

Art 248 À Coordenação de Pagamento compete:

I. processar as atividades relacionadas ao processamento da folha de pagamento; e

II. monitorar a execução orçamentária da folha de pagamento alinhada com a Lei Orçamentária Anual.

Art 249 À Gerência de Benefícios, Previdência e Segurança do Trabalho compete:

I. gerir as atividades relativas à concessão dos benefícios dos empregados;

II. gerenciar as informações relativas ao plano de previdência instituído pela Empresa para os empregados;

III. acompanhar e atender às exigências dos órgãos reguladores trabalhistas e previdenciários;

IV. gerenciar a execução orçamentária dos benefícios e do plano de previdência alinhados com a Lei Orçamentária Anual;

V. gerenciar a implantação do Plano de Segurança e Medicina do Trabalho;

VI. gerenciar o cumprimento das diretrizes relacionadas à saúde ocupacional e à qualidade de vida no trabalho;

VII. gerir as ações de segurança e higiene do trabalho, ações preventivas e corretivas; e

VIII. gerenciar a avaliação de riscos e a implementação das medidas de controle necessárias.

Art 250 À Coordenação de Segurança do Trabalho e Qualidade de Vida compete:

I. elaborar, executar e implantar o Plano de Segurança e Medicina do Trabalho;

II. coordenar as ações de segurança e higiene do trabalho, medicina do trabalho, ações preventivas e corretivas;

III. realizar a avaliação de riscos e a implementação das medidas de

controle necessárias;

IV. levantar as necessidades de equipamentos de proteção individual e prover as áreas de acordo com as necessidades levantadas;

V. executar inspeções e treinamentos de segurança na EBC;

VI. coordenar a realização dos exames periódicos;

VII. monitorar ambientes laborais; e

VIII. desenvolver ações e projetos nas áreas de promoção da saúde e de qualidade de vida no trabalho.

**Art 251** À Coordenação de Benefícios e Previdência compete:

I. executar as atividades relacionadas à concessão de benefícios dos empregados;

II. processar as informações relativas ao plano de previdência instituído pela Empresa para os empregados;

III. acompanhar, avaliar e projetar as despesas com benefícios aos empregados;

IV. elaborar relatórios, notas técnicas e afins sobre as despesas com benefícios dos empregados; e

V. realizar a execução orçamentária dos benefícios e do plano de previdência alinhados com a Lei Orçamentária Anual.

**Art 252** À Gerência de Carreiras e Capacitação compete:

I. planejar e monitorar o dimensionamento e redimensionamento da força de trabalho das unidades organizacionais da EBC;

II. planejar e monitorar os processos de concurso para suprir as necessidades de força de trabalho da Empresa;

III. gerenciar a contratação dos programas de estágio e menor aprendiz;

IV. gerir o Plano de Cargos e Remunerações;

V. gerir a avaliação de desempenho;

VI. orientar a realização da pesquisa de clima organizacional;

VII. propor estratégias e projetos para a gestão de carreiras na EBC;

VIII. prover dotação e lotação dos empregados;

IX. propor políticas para a educação corporativa da Empresa;

X. desenvolver soluções internas e contratar parcerias que atendam

às necessidades de capacitação levantadas; e

XI. gerir as atividades relacionadas ao planejamento e monitoramento das ações de educação corporativa.

**Art 253** À Coordenação de Apoio e Gestão Processual compete:

I. compilar, organizar e consolidar dados para subsidiar a conformação de relatórios periódicos e outros documentos de gestão;

II. organizar e disponibilizar dados, sob demanda da Diretoria e dos diversos órgãos internos e externos;

III. organizar e apoiar as rotinas administrativas; e

IV. monitorar a evolução dos projetos de responsabilidade da área.

**Art 254** À Coordenação de Desenvolvimento de Carreiras compete:

I. operacionalizar o plano de carreiras dos empregados e o clima organizacional;

II. propor, conduzir e monitorar as atividades relacionadas à gestão da carreira dos empregados;

III. operacionalizar a contratação dos programas de estágio e de menor aprendiz;

IV. conduzir a elaboração e disponibilização dos mecanismos de avaliação de desempenho funcional;

V. executar o processo de concurso público; e

VI. operacionalizar e monitorar a dotação e lotação dos empregados.

**Art 255** À Coordenação de Educação Corporativa compete:

I. promover a disseminação da política de capacitação na EBC;

II. elaborar o plano e monitorar o planejamento do processo de educação corporativa;

III. compartilhar as ações de capacitação;

IV. fomentar a incorporação de conhecimento nos processos de capacitação;

V. elaborar programas, projetos, ações e atividades de capacitação, cursos internos e externos, presenciais e a distância;

VI. proceder ao recrutamento e seleção para a concessão das bolsas de idiomas e de pós-graduação;

VII. conduzir o processo de resarcimento dos incentivos às bolsas de

pós-graduação e de idiomas;

VIII. propor a contratação de eventos de capacitação internos e externos;

IX. promover a realização de convênios e acordos com parceiros externos para desenvolvimento de ações de capacitação;

X. acompanhar, fiscalizar e avaliar os resultados da execução dos contratos e convênios de capacitação firmados; e

XI. formar quadro de multiplicadores internos para execução de eventos planejados.

## **CAPÍTULO XII**

### **DO DETALHAMENTO DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES, ENGENHARIA E TECNOLOGIA**

#### **Seção I**

##### **Gabinete**

Art 256 À Coordenação de Apoio Administrativo compete executar as atividades administrativas necessárias ao funcionamento da Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia.

#### **Seção II**

##### **Coordenação de Governança Digital**

Art 257 À Coordenação de Governança Digital compete:

I. planejar e avaliar a gestão das soluções de tecnologia da informação, comunicação e radiodifusão;

II. supervisionar a execução dos processos de pesquisa, suporte, atendimento, avaliação, aquisição e desenvolvimento de soluções de tecnologias da informação, engenharia e de comunicação voltados para as atividades da Empresa;

III. acompanhar a implantação dos projetos de atualização, inovação e expansão tecnológicas;

IV. realizar estudos e análises de negócio; e

V. acompanhar e elaborar relatórios de monitoramento e gestão no âmbito da Diretoria.

### Seção III

#### Gerência Executiva de Operações

Art 258 À Gerência de Operações de Rádio compete:

- I. planejar, orientar, acompanhar, monitorar e controlar atividades de operações de rádio e sistemas de áudio das emissoras sob responsabilidade da EBC;
- II. viabilizar recursos operacionais destinado a coberturas de atividades jornalísticas e de produção de rádio;
- III. elaborar relatórios de acompanhamento operacional e de utilização dos recursos técnicos disponibilizados;
- IV. prover informações e realizar levantamento de processos e treinamentos, buscando a melhoria das atividades relacionadas a área de atuação;
- V. auxiliar no planejamento de contratações visando a atualização de tecnologia de equipamentos e serviços; e
- VI. acompanhar o desempenho dos serviços contratados no âmbito de atuação.

Art 259 À Coordenação de Operações de Rádio - DF compete:

- I. coordenar e executar as atividades operacionais das emissoras de rádio, do serviço operacional da Central Técnica de Rádio, do fluxo de utilização dos estúdios de geração e gravação que atendem às áreas de produção, programação e jornalismo, do recebimento de matérias e programas em rede da EBC em Brasília;
- II. receber as linhas de transmissão permanentes e eventuais para a cobertura de eventos de interesse da área de rádio;
- III. coordenar a geração e transmissão dos sinais externos para a central técnica de rádio;
- IV. orientar as atividades das equipes operacionais responsáveis pelas transmissões, gravações e gerações de eventos de externa da EBC em Brasília; e
- V. controlar a operação e uso de unidade móvel em externas locais e nacionais nas coberturas de rádio.

Art 260 À Coordenação de Operações de Radiosat e Voz do Brasil compete:

- I. coordenar, operar e executar as transmissões via sistema de satélite - Radiosat dos eventos com a participação do Presidente da República e demais autoridades do Governo Federal, de acordo com a agenda do Executivo;

II. coordenar o uso dos estúdios que atendem às demandas do rádio satélite, do noticiário “A Voz do Brasil” e suas respectivas equipes operacionais;

III. orientar as gravações e gerações de redes obrigatórias e facultativas do Presidente da República para as emissoras de rádio da EBC e do sistema de rádio satélite;

IV. executar as gerações dos programas no sistema de rádio satélite -, conforme grade de programação;

V. controlar as entradas de redes obrigatórias e facultativas nas emissoras da EBC;

VI. executar a operação do noticiário “A Voz do Brasil” sob a responsabilidade da EBC; e

VII. coordenar, checar e atestar a qualidade do áudio e a distribuição dos sinais do noticiário “A Voz do Brasil”, relativo aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

Art 261 À Coordenação de Operações de Rádio - RJ compete:

I. coordenar, operar e executar as atividades operacionais das emissoras de rádio da EBC no Rio de Janeiro;

II. orientar o serviço operacional da Central Técnica de Rádio;

III. controlar o fluxo de utilização dos estúdios de geração e gravação que atendem às áreas de produção, programação e jornalismo;

IV. coordenar o recebimento de matérias e programas em rede e receber as linhas de transmissão, permanentes e eventuais, para a cobertura de eventos de interesse da área de rádio;

V. acompanhar a geração e transmissão dos sinais externos para a Central Técnica de Rádio;

VI. coordenar as atividades das equipes operacionais responsáveis pelas transmissões, gravações e gerações de eventos de externa da EBC no Rio de Janeiro;

VII. controlar a operação e uso de unidade móvel em externas locais e nacionais nas coberturas de rádio; e

VIII. coordenar o trabalho das equipes operacionais durante a realização dos eventos internos e externos da EBC.

**Art 262** À Gerência de Operações de TV - DF compete:

- I. gerir, planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar, avaliar e otimizar as atividades de operações das emissoras de televisão para produção e distribuição de conteúdo;
- II. elaborar relatórios de acompanhamento operacional e de utilização dos recursos técnicos disponibilizados;
- III. prover informações e realizar levantamento de processos e treinamentos, buscando a melhoria das atividades relacionadas a área de atuação;
- IV. auxiliar no planejamento de contratações visando a atualização de tecnologia de equipamentos e serviços; e
- V. acompanhar o desempenho dos serviços contratados no âmbito de atuação.

**Art 263** À Coordenação de Tráfego de Sinais compete:

- I. coordenar a operação do tráfego de sinais entre os sites EBC, avaliação técnica, recepção e geração de matérias jornalísticas, programação e eventos;
- II. realizar o ingest de conteúdos de mídias para os sistemas de armazenamento e distribuição interna e externa da EBC;
- III. coordenar e processar solicitações de reserva de canais de TV junto as demais emissoras de televisão; e
- IV. elaborar relatórios das atividades realizadas.

**Art 264** À Coordenação de Operações de Estúdio de TV - DF compete:

- I. coordenar as operações nos estúdios de televisão para a produção e distribuição de conteúdos ao vivo e gravados;
- II. supervisionar, checar equipamentos e controlar a execução das atividades de operação interna de TV; e
- III. elaborar relatórios de registro das atividades diárias.

**Art 265** À Coordenação de Operações de TV - MA compete:

- I. operar os estúdios das emissoras de televisão para a produção de conteúdos; e
- II. supervisionar, checar equipamentos e controlar a execução das atividades de operação interna de TV;

- III. elaborar relatórios de registro das atividades diárias; e
- IV. gravar, gerar e transmitir eventos de externa na região.

Art 266 À Coordenação de Operações no Palácio do Planalto compete:

- I. coordenar os recursos técnicos de áudio e vídeo necessários para as atividades de gravação e transmissão de rádio, TV e Web no Palácio do Planalto;
- II. supervisionar, checar equipamentos, controlar a execução das operações relativas aos eventos e as equipes operacionais no Palácio do Planalto;
- III. coordenar as captações de áudio e vídeo dos pronunciamentos do Presidente da República e demais autoridades; e
- IV. elaborar relatórios referentes a área de atuação.

Art 267 À Coordenação de Operações e Serviços compete:

- I. coordenar as captações e operações de gravação e transmissão ao vivo dos estúdios de televisão e rádio das atividades jornalísticas e de serviços;
- II. supervisionar e monitorar as atividades de captação nacional e internacional em transmissão e distribuição referentes aos atos do governo federal;
- III. monitorar a utilização dos estúdios e switches e checar o funcionamento dos equipamentos disponibilizados;
- IV. viabilizar e coordenar os recursos técnicos necessários a veiculação de rede obrigatória de rádio e TV; e
- V. elaborar relatórios das atividades.

Art 268 À Gerência de Operações de Jornalismo e Produção compete:

- I. gerir, planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar, avaliar e otimizar as atividades de operações das áreas de jornalismo, produção e serviços para produção, transmissão e distribuição de conteúdo;
- II. planejar e articular junto às áreas demandantes o andamento das atividades operacionais e técnicas;
- III. elaborar relatórios de acompanhamento operacional e de utilização dos recursos técnicos disponibilizados;
- IV. prover informações e realizar levantamento de processos e treinamentos, buscando a melhoria das atividades relacionadas a área de atuação;

V. auxiliar no planejamento de contratações visando a atualização de tecnologia de equipamentos e serviços; e

VI. acompanhar o desempenho dos serviços contratados no âmbito de atuação.

**Art 269** À Coordenação de Operações de Externa de TV - DF compete:

I. checar, instalar e montar os equipamentos necessários para a captação, geração e transmissão ao vivo de eventos e links de externa no DF junto às áreas de produção, jornalismo e serviços;

II. supervisionar, controlar e avaliar a operação de externa de TV em Brasília;

III. coordenar as gravações, supervisionar, controlar e avaliar a operação externa de TV no DF; e

IV. elaborar relatórios dos atendimentos realizados.

**Art 270** À Coordenação de Suporte Operacional compete:

I. coordenar as atividades das equipes operacionais responsáveis pelas transmissões e gerações de links e eventos locais e nacionais;

II. planejar e preparar o trabalho das equipes operacionais para realização dos links e eventos;

III. levantar necessidades de credenciamento e facilidades técnico-operacionais;

IV. elaborar plano de trabalho das equipes operacionais de acordo com os roteiros ou programação dos eventos; e

V. elaborar relatórios das atividades.

**Art 271** À Coordenação de Almoxarifado Técnico - DF compete:

I. realizar os atendimentos das áreas demandantes referente a entrada e saída dos equipamentos utilizados nas produções e captações de eventos externos de Rádio e TV no DF;

II. catalogar os itens de natureza técnica, armazenar e distribuir equipamentos broadcasting entre as praças EBC;

III. realizar triagem e redistribuição de bens ociosos, obsoletos, antieconômicos e irrecuperáveis ao setor de patrimônio para as providências cabíveis;

IV. realizar checagem dos equipamentos junto ao agente demandante no momento anterior a sua utilização e verificar o estado dos equipamentos no momento da devolução dos mesmos; e

V. elaborar relatórios de disponibilidade de equipamentos e materiais bem como atendimentos realizados.

Art 272 À Gerência de Operações de TV - RJ compete:

I. gerir, planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar, avaliar e otimizar as atividades de operações das emissoras de televisão para produção e distribuição de conteúdo;

II. elaborar relatórios de acompanhamento operacional e de utilização dos recursos técnicos disponibilizados;

III. prover informações e realizar levantamento de processos e treinamentos, buscando a melhoria das atividades relacionadas a área de atuação;

IV. auxiliar no planejamento de contratações visando a atualização de tecnologia de equipamentos e serviços; e

V. acompanhar o desempenho dos serviços contratados no âmbito de atuação.

Art 273 À Coordenação de Operações de Externa de TV - RJ compete:

I. checar, instalar e montar os equipamentos necessários para a captação, geração e transmissão ao vivo de eventos e links de externa no Rio de Janeiro junto às áreas de produção, jornalismo e serviços;

II. coordenar as gravações, checar equipamentos, gerar e transmitir eventos de externa no Rio de Janeiro;

III. supervisionar, controlar e avaliar a operação externa de TV no Rio de Janeiro; e

IV. elaborar relatórios dos atendimentos realizados.

Art 274 À Coordenação de Operações de Estúdios de TV - RJ compete:

I. coordenar as operações nos estúdios de televisão para a produção e distribuição de conteúdos ao vivo e gravados;

II. supervisionar, checar equipamentos e controlar a execução das atividades de operação interna de TV; e

III. elaborar relatórios de registro das atividades diárias.

Art 275 À Coordenação de Almoxarifado Técnico - RJ compete:

I. realizar os atendimentos das áreas demandantes referente a entrada e saída dos equipamentos utilizados nas produções e captações de eventos externos de Rádio e TV no RJ;

II. realizar triagem e redistribuição de bens ociosos, obsoletos, antieconômicos e irrecuperáveis ao setor de patrimônio para as providências cabíveis;

III. realizar checagem dos equipamentos junto ao agente demandante no momento anterior a sua utilização e verificar o estado dos equipamentos no momento da devolução dos mesmos; e

IV. elaborar relatórios de disponibilidade de equipamentos e materiais bem como atendimentos realizados.

Art 276 À Coordenação de Operações de Jornalismo, Esporte e Serviços - RJ compete:

I. coordenar as gravações, checar equipamentos e realizar geração e transmissão de eventos ao vivo, programas artísticos, esportivos, tele jornalísticos e de produção e eventos especiais nos links de TV, no Rio de Janeiro;

II. coordenar, executar, supervisionar, orientar e controlar a operação das atividades referentes à produção, jornalismo e esporte nos links de TV, no Rio de Janeiro;

III. planejar e articular junto às áreas demandantes o andamento das atividades operacionais e técnicas nos links de TV no Rio de Janeiro; e

IV. elaborar relatórios operacionais referentes à área de atuação.

#### **Seção IV**

#### **Gerência Executiva de Engenharia**

Art 277 À Gerência de Engenharia de Rádio - DF compete:

I. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de engenharia de rádio;

II. supervisionar, controlar e monitorar ações para a preservação e proteção da infraestrutura tecnológica necessária para a transmissão de rádio no Distrito Federal e Tabatinga-AM;

III. supervisionar e orientar fluxo de distribuição e recepção de sinais oriundos das centrais técnicas de rádio; e

IV. desenvolver e participar de projetos e pesquisas para atualização da infraestrutura tecnológica de rádio.

**Art 278** À Coordenação de Engenharia de Radiodifusão de Rádio - SMAS compete:

I. realizar a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas de radiodifusão instalados nos parques técnicos de transmissão da EBC no SMAS;

II. controlar a operação e implantação do sistema de transmissão de radiodifusão nos parques técnicos de transmissão da EBC no parque técnico do SMAS.

**Art 279** À Coordenação de Engenharia de Rádio - DF compete:

I. analisar, desenvolver, manter, documentar e configurar a infraestrutura tecnológica de rádio instaladas nos ambientes internos e externos à emissora;

II. manter os registros das atividades e ocorrências diárias;

III. realizar a manutenção e preservação da infraestrutura tecnológica de áudio e dados para sistemas de rádio; e

IV. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades internas e externas da engenharia de rádio.

**Art 280** À Coordenação de Engenharia do Rodeador e Alto Solimões compete:

I. realizar a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas de radiodifusão instalados nos parques técnicos de transmissão da EBC no Rodeador e Alto Solimões; e

II. controlar a operação e implantação do sistema de transmissão de radiodifusão nos parques técnicos de transmissão da EBC no parque técnico do Rodeador e Alto Solimões.

**Art 281** À Gerência de Engenharia de TV - DF compete:

I. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de Engenharia de televisão;

II. supervisionar, controlar e monitorar ações para a preservação e proteção da infraestrutura tecnológica necessária para a transmissão de televisão no Distrito Federal;

III. supervisionar e orientar fluxo de distribuição e recepção de sinais oriundos das centrais técnicas de televisão; e

IV. desenvolver e participar de projetos e pesquisas para atualização da infraestrutura tecnológica de televisão.

Art 282 À Coordenação de Engenharia no Palácio do Planalto compete:

I. analisar, desenvolver, manter, documentar e configurar a infraestrutura tecnológica de televisão instaladas no Palácio do Planalto;

II. manter os registros das atividades e ocorrências diárias;

III. realizar a manutenção e preservação da infraestrutura tecnológica de áudio e vídeo de televisão; e

IV. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de engenharia de televisão.

Art 283 À Coordenação de Engenharia de Sistemas - DF compete:

I. analisar, desenvolver, manter, documentar e configurar a infraestrutura tecnológica de televisão instaladas nos ambientes internos e externos à emissora;

II. manter os registros das atividades e ocorrências diárias;

III. realizar as operações dos sistemas de engenharia da infraestrutura técnica de televisão; e

IV. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução e o fluxo de recepção e distribuição de sinais das infraestruturas técnicas de televisão.

Art 284 À Coordenação de Engenharia de Externa de TV - DF compete:

I. analisar, desenvolver, manter, documentar e configurar a infraestrutura tecnológica para transmissões externas de sinais de áudio e vídeo de televisão;

II. manter os registros das atividades e ocorrências diárias;

III. realizar a manutenção e preservação da infraestrutura tecnológica para transmissões externas de sinais de áudio e vídeo de televisão; e

IV. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução de transmissões externas de áudio e vídeo das atividades engenharia de televisão.

**Art 285** À Coordenação de Engenharia de TV - DF compete:

- I. analisar, desenvolver, manter, documentar e configurar a infraestrutura tecnológica de televisão instaladas nos ambientes internos e externos à emissora;
- II. manter os registros das atividades e ocorrências diárias;
- III. realizar a manutenção e preservação da infraestrutura tecnológica de áudio e vídeo de televisão; e
- IV. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades internas e externas da engenharia de televisão.

**Art 286** À Gerência de Projetos e Desenvolvimento de Engenharia compete:

- I. realizar o planejamento e desenvolvimento de engenharia;
- II. gerenciar o desenvolvimento de soluções de áudio e vídeo nos sistemas de radiodifusão;
- III. gerenciar e acompanhar a execução de projetos de engenharia de rádio, TV e eventos especiais;
- IV. supervisionar a montagem e instalação de sistemas de transmissão de rádio e TV; e
- V. acompanhar os processos de planejamento para os projetos de engenharia de rádio e TV.

**Art 287** À Coordenação de Implantação de Sistemas de Radiodifusão compete:

- I. projetar soluções para os sistemas de radiodifusão;
- II. implantar sistemas de transmissão de rádio e televisão;
- III. manter documentação dos projetos atualizada junto aos órgãos competentes; e
- IV. acompanhar o funcionamento das estações dentro dos padrões técnicos estabelecidos.

**Art 288** À Coordenação de Projetos e Planejamento compete:

- I. coordenar projetos tecnológicos de rádio e TV;
- II. planejar e desenvolver novos projetos de engenharia de rádio e TV; e
- III. propor normas e procedimentos para o parque técnico de estúdios,

transmissores, unidades móveis de produção e jornalismo da EBC.

**Art 289** À Coordenação de Transmissão de Radiodifusão - DF compete:

I. realizar a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas de radiodifusão instalados nos parques técnicos de transmissão na Torre de TV Central, na Torre de TV Digital e em estações reforçadoras de sinal; e

II. controlar a operação e implantação do sistema de transmissão de radiodifusão nos parques técnicos de transmissão na Torre de TV Central e na Torre de TV Digital.

**Art 290** À Coordenação de Transmissão de Radiodifusão - MA compete:

I. realizar a manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas de radiodifusão instalados nos parques técnicos de transmissão da EBC no Estado do Maranhão; e

II. controlar a operação e implantação do sistema de transmissão de radiodifusão nos parques técnicos de transmissão e retransmissão da EBC no Estado do Maranhão.

**Art 291** À Gerência de Engenharia de Rádio e TV - RJ compete:

I. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de Engenharia de rádio e televisão;

II. supervisionar, controlar e monitorar ações para a preservação e proteção da infraestrutura tecnológica necessária para a transmissão de rádio e televisão no Rio de Janeiro;

III. supervisionar e orientar fluxo de distribuição e recepção de sinais oriundos das centrais técnicas de rádio e televisão; e

IV. desenvolver e participar de projetos e pesquisas para atualização da infraestrutura tecnológica de rádio e televisão.

**Art 292** À Coordenação de Engenharia de Radiodifusão - RJ compete:

I. realizar manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas de televisão instalados nos parques técnicos de transmissão de TV no Rio de Janeiro; e

II. controlar a operação do sistema de transmissão de TV nos parques

técnicos de transmissão de TV no Rio de Janeiro.

**Art 293** À Coordenação de Engenharia de TV - RJ compete:

- I. analisar, desenvolver, manter, documentar e configurar a infraestrutura tecnológica de televisão instaladas nos ambientes internos e externos à emissora;
- II. manter os registros das atividades e ocorrências diárias;
- III. realizar a manutenção e preservação da infraestrutura tecnológica de áudio e vídeo de televisão; e
- IV. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades internas e externas da engenharia de televisão.

**Art 294** À Coordenação de Engenharia de Sistemas - RJ compete analisar, desenvolver, manter, documentar e configurar a infraestrutura de sistemas de áudio e vídeo, mantendo os registros das atividades e ocorrências diárias.

**Art 295** À Coordenação de Engenharia de Externa de TV - RJ compete:

- I. analisar, desenvolver, manter, documentar e configurar a infraestrutura tecnológica para transmissões externas de sinais de áudio e vídeo de televisão;
- II. manter os registros das atividades e ocorrências diárias;
- III. realizar a manutenção e preservação da infraestrutura tecnológica para transmissões externas de sinais de áudio e vídeo de televisão; e
- IV. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução de transmissões externas de áudio e vídeo das atividades engenharia de televisão.

**Art 296** À Coordenação de Engenharia de Rádio - RJ compete:

- I. analisar, desenvolver, manter, documentar e configurar a infraestrutura tecnológica de rádio instaladas nos ambientes internos e externos à emissora;
- II. manter os registros das atividades e ocorrências diárias;
- III. realizar a manutenção e preservação da infraestrutura tecnológica de áudio e dados para sistemas de rádio; e
- IV. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades internas e externas da engenharia de rádio.

**Art 297** À Gerência de Engenharia de Infraestrutura compete:

I. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de Engenharia de Infraestrutura Elétrica e Civil

II. supervisionar, controlar e monitorar ações para a preservação, conservação e manutenção da infraestrutura Elétrica e Civil da EBC; e

III. supervisionar e orientar projetos, processo e procedimentos de Engenharia.

Art 298 À Coordenação de Engenharia e Infraestrutura Civil compete:

I. elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral de obras, estruturas e atividades relacionadas a Engenharia Civil;

II. realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

III. executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; e

IV. elaborar projetos, assessorando e supervisionando a sua realização.

Art 299 À Coordenação de Manutenção Elétrica - DF e MA compete:

I. executar, inspecionar e adequar instalações de infraestruturas elétricas de acordo com os padrões técnicos de qualidade e segurança

II. acompanhar ações de terceiros em instalações elétricas interligadas com sistemas da EBC;

III. reportar ações realizadas e inconformidades técnicas ou operacionais nos eventos externos; e

IV. executar ações preventivas e corretivas nas instalações elétricas da Amazônia e Alto Solimões.

Art 300 À Coordenação de Manutenção Elétrica - RJ e SP compete:

I. executar, inspecionar e adequar instalações de infraestruturas elétricas, de acordo com os padrões técnicos de qualidade e segurança;

II. acompanhar ações de terceiros em instalações elétricas interligadas com sistemas da EBC; e

III. reportar ações realizadas e inconformidades técnicas ou operacionais nos eventos externos.

Art 301 Gerência de Engenharia e Operações – SP compete:

I. orientar, acompanhar, monitorar e controlar atividades de

engenharia de rádio e televisão;

II. manter a infraestrutura técnica necessária para a transmissão de TV e rádio em São Paulo;

III. gerir, planejar, organizar, supervisionar, monitorar, controlar e avaliar as atividades de operações das emissoras de televisão e rádio para produção e distribuição de conteúdo; e

IV. atuar de forma integrada com as equipes operacionais e de engenharia na realização dos eventos internos e externos da EBC.

Art 302 Coordenação de Engenharia de TV – SP compete:

I. analisar, desenvolver, manter, documentar e configurar a infraestrutura tecnológica de televisão instaladas nos ambientes internos e externos à emissora;

II. manter os registros das atividades e ocorrências diárias;

III. realizar a manutenção e preservação da infraestrutura tecnológica de áudio e vídeo de televisão;

IV. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades internas e externas da engenharia de televisão;

V. realizar manutenção preventiva e corretiva dos transmissores e sistemas de antenas de televisão instalados no parque técnico de transmissão de TV São Paulo; e

VI. controlar a operação de sistema de transmissão de TV no parque técnico de transmissão de TV em São Paulo.

Art 303 Coordenação de Engenharia de Sistemas – SP compete:

I. analisar, desenvolver, manter, documentar e configurar a infraestrutura tecnológica de televisão instaladas nos ambientes internos e externos à emissora;

II. manter os registros das atividades e ocorrências diárias;

III. realizar as operações dos sistemas de engenharia da infraestrutura técnica de televisão; e

IV. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução e o fluxo de recepção e distribuição de sinais das infraestruturas técnicas de televisão.

Art 304 Coordenação de Operações de TV – SP compete:

I. coordenar as operações nos estúdios de televisão para a

produção e distribuição de conteúdos ao vivo e gravados;

II. organizar, supervisionar, checar equipamentos, avaliar e controlar as atividades de operações de televisão; e

III. gravar, gerar e transmitir eventos de externa em São Paulo.

## **Seção V**

### **Gerência Executiva de Sistemas de Informação de Comunicação**

**Art 305** À Gerência de Infraestrutura e Sustentação de Tecnologia da Informação de Comunicação compete:

I. orientar, acompanhar, monitorar e controlar a execução das atividades de infraestrutura de tecnologia da informação e da comunicação da Empresa;

II. supervisionar e controlar ações para a preservação e proteção de dados, em conformidade com diretrizes de segurança da informação da Empresa;

III. monitorar a operação de recursos de infraestrutura de tecnologia da informação e da comunicação;

IV. monitorar, orientar e controlar os processos de planejamento e governança de infraestrutura de tecnologia da informação e da comunicação; e

V. supervisionar e controlar processo de segurança da informação e levantamentos de riscos em soluções de tecnologia da informação e da comunicação.

**Art 306** À Coordenação de Infraestrutura e Sustentação de Sistemas Corporativos compete:

I. prover e manter em funcionamento todos os servidores e aplicações corporativas;

II. monitorar, sustentar e manter todas as redes físicas e lógicas que compõem a conectividade da EBC;

III. otimizar o tráfego e a utilização dos recursos de infraestrutura de redes de dados;

IV. monitorar, sustentar e manter a infraestrutura de armazenamento de dados, buscando garantir níveis adequados de disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e preservação das informações;

V. prover informações e requisitos necessários ao planejamento de contratações e melhorias de processo de TI;

VI. executar as diretrizes de segurança da informação;  
VII. otimizar a utilização de recursos computacionais corporativos;  
VIII. prospectar tecnologias emergentes alinhadas ao negócio; e  
IX. acompanhar o desempenho dos serviços contratados em sua área de atuação.

Art 307 À Coordenação de Manutenção e Sustentação de Web compete:

- I. manter *sites*, aplicativos e sistemas Web da EBC; e
- II. realizar a instalação de *softwares* e otimizar atividades de preparação e provisionamento de ambientes em conjunto com as equipes de infraestrutura.

Art 308 À Coordenação de Infraestrutura de Sustentação de Sistemas de Produção e Distribuição compete:

- I. prover e manter em funcionamento os servidores e aplicações dedicadas aos sistemas de apoio à produção, gestão e distribuição de conteúdos audiovisuais;
- II. monitorar, sustentar e manter as redes físicas e lógicas que compõem a conectividade da EBC;
- III. otimizar o tráfego e a utilização dos recursos de infraestrutura de redes de dados;
- IV. monitorar, sustentar e manter toda a infraestrutura de armazenamento de dados, buscando garantir níveis adequados de disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e preservação das informações;
- V. prover informações e requisitos necessários ao planejamento de contratações e melhorias de processo de sistemas de informação e comunicação;
- VI. executar as diretrizes de segurança da informação;
- VII. otimizar a utilização de recursos computacionais;
- VIII. prospectar tecnologias emergentes alinhadas ao negócio; e
- IX. acompanhar o desempenho dos serviços contratados na sua área de atuação.

Art 309 À Coordenação de Infraestrutura - RJ compete:

- I. prover e manter em funcionamento os servidores e aplicações locais;

II. monitorar, sustentar e manter as redes físicas e lógicas que compõem a conectividade da EBC;

III. otimizar o tráfego e a utilização dos recursos de infraestrutura de redes de dados;

IV. monitorar, sustentar e manter toda a infraestrutura de armazenamento de dados, buscando garantir níveis adequados de disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e preservação das informações;

V. prover informações e requisitos necessários ao planejamento de contratações e propor melhorias de processo de sistemas de informação e comunicação;

VI. executar as diretrizes de segurança da informação;

VII. otimizar a utilização de recursos computacionais;

VIII. prospectar tecnologias emergentes alinhadas ao negócio;

IX. acompanhar o desempenho dos serviços contratados na sua área de atuação.

**Art 310** À Gerência de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas compete:

I. identificar e analisar os requisitos para a implantação e operação de sistemas de informação e comunicação na Empresa;

II. avaliar a documentação dos sistemas em operação na Empresa;

III. prospectar, desenvolver, testar e manter sistemas;

IV. acompanhar, orientar e controlar a configuração da infraestrutura dos sistemas; e

V. acompanhar, orientar e controlar processos de planejamento, contratação e execução de sistemas de informação e comunicação.

**Art 311** À Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Produção e Distribuição de Conteúdos compete:

I. desenvolver, prospectar, implementar e prover suporte e manutenção de aplicativos, sistemas e ferramentas de apoio aos processos de produção e distribuição de conteúdos;

II. controlar, testar e manter soluções tecnológicas para processos de produção e distribuição de conteúdos;

III. prover informações e requisitos necessários ao planejamento de

contratações e melhorias de processos de sistemas de informação e comunicação voltados aos processos de produção e distribuição de conteúdos;

IV. elaborar projetos e ações que identifiquem e ampliem o uso da tecnologia da informação e comunicação para os produtos audiovisuais produzidos ou distribuídos pela EBC; e

V. implementar recursos que atendam às diretrizes de segurança da informação.

**Art 312** À Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas Corporativos compete:

I. controlar, desenvolver, implementar e prover suporte e manutenção de aplicativos, sistemas e ferramentas corporativas;

II. desenvolver soluções tecnológicas sistêmicas para processos corporativos da EBC; e

III. apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de Tecnologia da Informação - TI.

**Art 313** À Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Engenharia compete:

I. analisar, controlar e prover suporte e manutenção de sistemas de monitoramento, telemetria e segurança para as áreas técnicas de rádio e TV;

II. analisar e desenvolver soluções tecnológicas para sistemas de monitoramento, telemetria e segurança para as áreas técnicas de rádio e TV; e

III. apoiar o planejamento de contratações e melhorias de processo de monitoramento, telemetria e segurança para as áreas técnicas de rádio e TV.

**Art 314** À Gerência de Atendimento de Tecnologia da Informação e de Comunicação compete:

I. orientar, acompanhar, monitorar e controlar o atendimento dos empregados e colaboradores da Empresa quanto às necessidades de recursos computacionais e de comunicação;

II. propor e implantar processos de utilização e gestão de recursos computacionais, em conformidade com as diretrizes de segurança da informação da Empresa; e

III. avaliar o desempenho dos serviços contratados de soluções de tecnologias de informação e da comunicação que visem atender às necessidades de

recursos computacionais de empregados da Empresa.

Art 315 À Coordenação de Atendimento - DF compete:

I. proceder à instalação, manutenção, configuração e utilização de *softwares* e *hardwares* em unidades do Distrito Federal e demais Unidades Regionais onde não houver unidade de atendimento;

II. prover informações e requisitos necessários ao planejamento de contratações e melhorias de processo de sistemas de informação e comunicação;

III. acompanhar o desempenho dos serviços contratados em sua área de atuação;

IV. realizar o levantamento de necessidades e revisão de processos de trabalho que se utilizam de tecnologia de informação e de comunicação; e

V. executar as diretrizes de segurança da informação.

Art 316 À Coordenação de Infraestrutura e Atendimento - SP compete:

I. prover e manter em funcionamento servidores e aplicações locais;

II. monitorar, sustentar e manter as redes físicas e lógicas que compõem a conectividade da EBC;

III. otimizar o tráfego e a utilização dos recursos de infraestrutura de redes de dados;

IV. monitorar, sustentar e manter a infraestrutura de armazenamento de dados, buscando garantir níveis adequados de disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e preservação das informações;

V. prover informações e requisitos necessários ao planejamento de contratações e melhorias de processo de sistemas de informação e comunicação;

VI. executar as diretrizes de segurança da informação;

VII. otimizar a utilização de recursos computacionais;

VIII. prospectar tecnologias emergentes alinhadas ao negócio;

IX. acompanhar o desempenho dos serviços contratados em sua área de atuação;

X. auxiliar usuários na instalação, manutenção, configuração e utilização de *softwares* e *hardwares* em São Paulo; e

XI. apoiar o levantamento de necessidades e revisão de processos de trabalho que se utilizam de tecnologia de informação e comunicação.

**Art 317** À Coordenação de Atendimento - RJ compete:

- I. proceder à instalação, manutenção, configuração e utilização de softwares e hardwares no Rio de Janeiro;
- II. prover informações e requisitos necessários ao planejamento de contratações e melhorias de processo de sistemas de informação e comunicação;
- III. acompanhar o desempenho dos serviços contratados em sua área de atuação;
- IV. realizar levantamento de necessidades e revisão de processos de trabalho que se utilizam de tecnologia de informação de comunicação; e
- V. executar as diretrizes de segurança da informação.

**Art 318** À Gerência de Aplicações Multiplataformas compete:

- I. desenvolver, manter, monitorar, controlar e documentar sites, sistemas de gestão de conteúdos multiplataforma e aplicativos móveis;
- II. orientar e auxiliar a configuração de infraestrutura de sites, sistema de gestão de conteúdos multiplataforma e aplicativos móveis;
- III. acompanhar e orientar os processos de planejamento e execução conforme as boas práticas, normas e legislação;
- IV. prospectar tecnologias para a inovação tecnológica em sites, sistemas de gestão de conteúdos multiplataforma e aplicativos móveis; e
- V. coordenar e acompanhar o planejamento de contratações e melhorias de processos de tecnologia para soluções multiplataforma.

**Art 319** À Coordenação de Análise de Requisitos compete:

- I. analisar os processos de negócio para subsidiar a elaboração de requisitos;
- II. descrever requisitos para a construção de soluções de sistemas de informação e comunicação na Empresa;
- III. documentar as soluções de sistemas de informação e comunicação na Empresa;
- IV. apoiar o planejamento das atividades de implementação de soluções de sistemas de informação e comunicação na Empresa; e
- V. auxiliar o planejamento de contratações e melhorias de processos de tecnologia para soluções multiplataforma.

Art 320 À Coordenação de Desenvolvimento Multiplataformas compete:

- I. desenvolver, manter, monitorar e controlar *sites*, sistemas de gestão de conteúdos multiplataforma e aplicativos móveis;
- II. definir e implementar ferramentas e métodos de alta disponibilidade e garantia de qualidade para os *sites*, sistemas de gestão de conteúdos multiplataforma e aplicativos móveis;
- III. avaliar documentação dos *sites*, sistemas de gestão de conteúdos multiplataforma e aplicativos móveis;
- IV. auxiliar o planejamento de contratações e melhorias de processos de tecnologia para soluções multiplataforma; e
- V. implementar recursos que atendam às diretrizes de segurança da informação.

Art 321 À Coordenação de Projetos Digitais compete:

- I. desenvolver, manter, monitorar e controlar sites, sistemas de gestão de conteúdos multiplataforma ou aplicativos móveis desenvolvidos ou mantidos para projetos digitais, inclusive de governo;
- II. definir e implementar ferramentas e métodos de alta disponibilidade e garantia de qualidade para os sites, sistemas de gestão de conteúdos multiplataforma e aplicativos móveis desenvolvidos ou mantidos para projetos digitais, inclusive de governo;
- III. avaliar a documentação dos sites, sistemas de gestão de conteúdos multiplataforma e aplicativos móveis desenvolvidos ou mantidos para projetos digitais, inclusive de governo;
- IV. auxiliar o planejamento de contratações e melhorias de processos de tecnologia para soluções multiplataforma desenvolvidos ou mantidos para projetos digitais, inclusive de governo; e
- V. implementar recursos que atendam às diretrizes de segurança da informação.

Art 322 À Gerência de Usabilidade e Interfaces Multiplataforma compete:

- I. orientar, promover e acompanhar a integração entre conteúdo, interfaces e padrões visuais com as soluções de tecnologia multiplataforma;

II. propor, analisar e otimizar as interfaces homem-máquina e soluções de sistemas de informação e comunicação na Empresa;

III. planejar, gerenciar e monitorar o escopo de desenvolvimento de aplicações de automação, integração e distribuição de conteúdos multiplataformas; e

IV. realizar e fomentar a pesquisa de inovação em novas tecnologias, ferramentas e conteúdo para multiplataformas.

**Art 323** À Coordenação de Interfaces Digitais compete:

I. elaborar a interação, desenvolver a camada visual e implementar os projetos de experiência do usuário em *sites*, sistemas de gestão de conteúdos multiplataforma, aplicativos móveis e demais ferramentas e sistemas de informação e comunicação na Empresa;

II. produzir protótipos visuais para *sites*, sistemas de gestão de conteúdos multiplataforma, aplicativos móveis e demais ferramentas e sistemas de informação e comunicação na Empresa;

III. elaborar leiautes e camadas visuais para *sites*, sistemas de gestão de conteúdos multiplataforma, aplicativos móveis e demais ferramentas e sistemas de informação e comunicação na Empresa; e

IV. auxiliar o planejamento de contratações e melhorias de processos de tecnologia para soluções multiplataforma.

**Art 324** À Coordenação de Interatividade compete:

I. desenvolver, prospectar, testar e manter sistemas, ferramentas de interatividade e soluções tecnológicas para processos interativos;

II. auxiliar o planejamento de contratações e melhorias de soluções interativas;

III. projetar e implementar soluções que conduzam à convergência digital com a aplicação de tecnologias interativas em produtos audiovisuais produzidos ou distribuídos pela EBC; e

VI. implementar recursos que atendam às diretrizes de segurança da informação.

**Art 325** À Coordenação de Automação de Conteúdos compete:

I. desenvolver, prospectar, testar, documentar e manter sistemas, ferramentas e soluções tecnológicas de automação de conteúdos;

II. auxiliar o planejamento de contratações e melhorias de soluções

de automação de conteúdos;

III. projetar e implementar soluções que conduzam à convergência digital com a aplicação de soluções de automação de conteúdos para produtos audiovisuais produzidos ou distribuídos pela EBC; e

IV. implementar recursos que atendam às diretrizes de segurança da informação.